

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

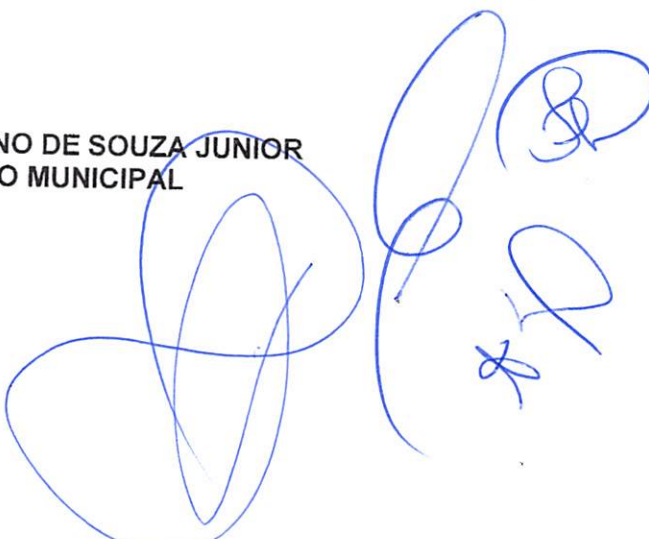
Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 28 / 09 / 22

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 28 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA. Com o valor de R\$: 714.607,64 (setecentos e quatorze mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II Execução de Pavimentação em Piso Intertravado do Tipo "Sextavado" (3.125m²).

Local da obra: Loteamento Renascer, Pua Peroba, Rua Pinheiro, Rua Manacá da Serra, Rua Angico, Rua das Industrias, Reta Grande-Sapopema- Paraná.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PAVIMENTAÇÃO – REVISÃO 0

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.280-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

OBRA: - Pavimentação em Piso Intertravado Tipo "Sextavado".

PROPRIETÁRIO: - Prefeitura Municipal de Sapopema - Paraná

LOCAL: Loteamento Renascer, fase 1, Município de Sapopema-Paraná.

ÁREA PAVIMENTAÇÃO CARROÇAVEL: 3.125,00 m²

ÁREA PAVIMENTAÇÃO PASSEIO: 1.165,54 m²

FONTE: - SINAPI 07/2022.

ART: -

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de construção civil – para Pavimentação em Piso Intertravado Tipo "Sextavado", contemplando Infraestrutura Urbana, Drenagem, Meio-fio, Pavimentação em passeio, Rampas e Pavimentação do leito carroçável, tendo as especificações adiante descritas.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, passeio público destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou conselho de Classe de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema
www.sapopema.pr.gov.br



Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **PROPONENTE**, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **PROPONENTE**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da **PROPONENTE**, deverá ser comunicado previamente ao **MUNICÍPIO**, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A **PROPONENTE** não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- a) Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- b) Em dias de chuva;
- c) Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de Ruas localizada no Distrito Sede do Município. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



"FISCALIZAÇÃO".

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES:

Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todo o material, equipamento e mão-de-obra, para execução dos serviços relacionados e inclusive emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela obra, junto ao Conselho de Classe.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:

Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes etc. O traçado da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia não é acentuada e não representa impedimento para o projeto.

A intervenção:

A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro das Ruas e Calçadas coincidente com o alinhamento predial.

Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a urbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos moradores, trabalhadores, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da Prefeitura Municipal o projeto deverá contemplar a pavimentação do leito carroçável, pavimentação em passeio e drenagem.

O projeto buscou:

- I. Retirar barreiras;
- II. Pavimentar o leito carroçável e espaços para trabalho e convívio;
- III. Propiciar o acesso de P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais) em toda a área de projeto;

1.0 – ÍNICIO DAS OBRAS: -

1.1. Serviços de Máquinas Pesadas:

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal todos os serviços referentes ao maquinário pesado que se façam necessários a execução dos serviços.

1.2. Instalação da Obra:

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários etc.

1.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:

A empresa contratada providenciara as suas expensas, as redes de energia elétrica provisória necessária para implantação do objeto e água potável, para execução da obra.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 82.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema, PR
www.sapopema.pr.gov.br



Considerações gerais Procedimentos de execução

A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNTs.

Após a retirada ou demolição dos elementos e/ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e/ou Contratante, para a posterior remoção.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e/ou Contratante.

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

1.4. Locação:

1.4.1. Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação dos Postes, obedecendo - se os recuos projetados e padrões da estrada municipal existentes.

1.4.2. Com referência as cotas do piso acabado.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:-

2.1. Escavação e regularização manual:

Serão executadas manualmente as pequenas regularizações e escavações para o assentamento da pavimentação dos sextavados.

2.2. Aterro apiloado:

Após a execução da limpeza/ corte/ aterro, a empreiteira executará uma camada de solo compacto com espessura média de 10 cm para que o solo fique uniforme e permita um assentamento adequado.

Destinação do Entulho:

Todo entulho deverá ser depositado em caçambas apropriadas para a devida destinação, conforme CONAMA 307 Art 3º.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema
www.sapopema.pr.gov.br



CLASSE	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	EXEMPLO
A	Materiais que podem ser reciclados ou reutilizados como agregado em obras de infraestrutura, edificações e canteiro de obras.	Tijolos, telhas e revestimentos cerâmicos; blocos e tubos de concreto e argamassa.
B	Materiais que podem ser reciclados e ganhar outras destinações.	Vidro, gesso, madeira, plástico, papelão e outros.
C	Itens para o qual não existe ou não é viável aplicação econômica para recuperação ou reciclagem.	Estopas, lixas, panos e pincéis desde que não tenham contato com substância que o classifique como D.
D	Aqueles compostos ou em contato de materiais/substâncias nocivos à saúde.	Solvente e tintas; telhas e materiais de amianto; entulho de reformas em clínicas e instalações industriais que possam estar contaminados.

3.0 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - GALERIA: -

A drenagem é parte integrante do projeto, destina-se a coletar, conduzir e dar destinação final às águas pluviais, em alguns trechos serão ligadas a rede de águas pluviais existentes, que será executada com tubos de concreto DN=600 e ramais de DN= 400, bocas de lobo, poços de visita com tampão de ferro fundido DN=600 classes B-125 e dissipador de energia (II) – DEB 03 padrão DNIT.

O Levantamento Técnico, acompanhada de plantas, perfis, planilhas, tabelas e orçamentos, tem o objetivo de fornecer subsídios necessários para a construção de todos os dispositivos de drenagem da área de intervenção.

3.1. Abertura De Valas Para Assentamento De Tubos De Concreto

- A largura das valas a ser adotada na rede de galerias de águas pluviais, deverá obedecer ao caderno de normas da Prefeitura.
- Em casos especiais, serão aceitas larguras maiores, desde que justificadas pelo empreiteiro e aprovados pela fiscalização.
- A profundidade da vala será de acordo com o projeto anexo.
- O alinhamento para abertura de valas será fornecido pela fiscalização da Prefeitura.
- Quando os trabalhos de escavação abrangerem os passeios ou interromperem locais de circulação deverá o empreiteiro fazer a sinalização dos mesmos e construir, as suas expensas, passadiços para pedestres, se necessário.
- O material escavado será depositado sempre que possível de um só lado da vala, deixando o outro livre para trânsito e manobras, evitando-se o acúmulo excessivo de material de escavação nas bordas e proximidades imediatas das valas.
- A reposição de terra até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo, será feita manualmente, evitando-se a presença de pedras e corpos estranhos.
- A geratriz superior externa do tubo deverá ficar com recobrimento

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



mínimo de 1,0 m onde houver pista de rolamento.

- Se houver necessidade de reabertura da vala, antes do recebimento definitivo da rede, esse serviço deverá ser efetuado por conta do empreiteiro.

OBS.: Reaterro compactado de valas:

Os aterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas e compactadas. A compactação deverá ser feita por processo mecânico ou manual, até atingirem um grau de compactação pelo menos igual ao do solo adjacente.

a) apiloamento manual: o apiloamento manual será feito com soquetes de 20 kg de peso com seção de 20x20 cm.

b) Apiloamento mecânico: a compactação será feita com sapos mecânicos de forma a obter o grau de compactação em projeto.

Escoramento das valas: Toda vez que a escavação em virtude da natureza do terreno possa provocar desmoronamento deverá ser providenciado o escoramento necessário.

3.2. Assentamento de Tubulações de Concreto: -

Em todas as fases de transporte, inclusive manuseio e empilhamento, deverão ser tomadas medidas especiais para evitar choque que afetem a integridade do material.

- Os tubos serão alinhados ao longo da vala, do lado oposto ao da terra retirada da escavação, devendo os mesmos ficar livres de eventuais riscos de choques resultantes, principalmente da passagem de veículos e máquinas.

- Durante o manuseio dos tubos, devem-se evitar choques e manobras bruscas. A descida na vala deverá ser feita com precauções.

- Antes da colocação dos tubos, o fundo da vala deverá ser uniformizado.

- Para que obtenhamos a declividade e alinhamento desejado, utilizaremos no assentamento dos tubos duas réguas fixadas na posição horizontal, uma a jusante e outra a montante do terreno em questão. Faz-se o nivelamento em função da declividade, estica-se uma linha de nylon, sendo fixadas nas duas réguas niveladas de tal maneira que após o assentamento dos tubos a linha coincida com a geratriz superior externa dos tubos.

Obs.: As réguas devem distar uma da outra no mínimo 15,00 metros.

- Quando se verificar o aumento de diâmetro de um trecho para outro no poço de visita correspondente, a geratriz inferior do maior deve ser rebaixada de uma altura igual à diferença entre os diâmetros dos dois tubos.

- Os tubos de concreto deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.3. Poço De Visita / Queda

- Serão colocados em quantidades de acordo com o projeto.
- Serão utilizados para canalização de diâmetro igual ou superior a 40 cm. Sua confecção será em concreto armado, sem revestimento, sendo a laje com abertura excêntrica e fundida no local. O concreto terá uma resistência de $f_{ck} = 15,0$ MPA o qual será controlado rigorosamente pelo Órgão responsável pela fiscalização.
- A chaminé dos poços será em tubo - 0,60 m, devendo o mesmo receber um tampão de ferro fundido – (de fofo).

3.4. Boca de Lobo / Bueiro

Será executada em tijolo maciço e fundo de concreto, com dimensões de 0,65x110x120 cm, tendo no seu fechamento no nível da rua uma viga de concreto armado, esta viga terá dimensões de 20x20 cm, com 4 ferro 10.0 mm e estribadas com ferro 4.2 a cada 15 cm. Será executado reboco interno e externo. No nível superior da viga de concreto poderá ser usado guia chapéu, para a entrada da água.

3.5. Dissipador de Energia

Os Dissipadores de Energia serão padrões, modelo do DNIT (II) - aplicáveis a saídas de bueiros tubulares e descidas d'água de aterros – DEB 03, conforme projeto. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR ES-D 04/18 - DISSIPADORES DE ENERGIA.

Observações Gerais:

- Quaisquer modificações que porventura sejam propostas, deverão ter aprovação prévia da fiscalização e do Convênio, mediante apresentação de justificativas da necessidade ou conveniência das mesmas.
 - Os tubos deverão ser do tipo PS1 "ponta e bolsa"
- Especificações a seguir;
- NBR 8890, de 2007 (com errata publicada em 2008) - Tubo de Concreto de Seção Circular para Águas Pluviais e Esgotos Sanitários - Requisitos e Métodos de Ensaio;
 - NBR 15396, de 2006 - Aduelas (galerias celulares) de Concreto Armado Pré-fabricadas - Requisitos e Métodos de Ensaio;
 - NBR 15319, de 2006 (com errata publicada em 2007) - Tubos de Concreto de Seção Circular para Cravação - Requisitos e Métodos de Ensaio.

4.0 – MEIO-FIO GUIA: -

Procedimentos para execução dos serviços

Ao longo da Rua deverão ser executados meio-fio conforme projeto e meio fio

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



rebaixado nas garagens, em concreto moldada in loco de acordo com as normas NBR 9050/2015. O concreto deverá ter uma resistência característica aos 28 dias $f_{ck} \geq 15,0 \text{ Mpa}$.

5.0 – PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO "SEXTAVADO": -

A execução da pavimentação com sextavado deverá obedecer ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura da pavimentação executada.

Vale ressaltar que o piso de blocos Inter travado de concreto, além de proporcionar um visual agradável, permite a drenagem de águas pluviais, num percentual em torno de 20% (considerando tratar-se de terreno bastante consistente e, portanto, pouco permeável).

5.1. Piso em blocos de concreto intertravado tipo "sextavado" – (leito carroçável).

Os blocos de concreto serão do tipo "Sextavado" modelo 25x25 cm, deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 Mpa, com espessura de 10,0 cm, na cor a ser definida.

Os pisos em blocos de concreto pré-fabricados deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. Para cada saco de cimento usar 2kg de pigmento ou 4% em relação a quantidade de cimento. As bordas da calçada deverão ser assentadas com argamassa.

O caráter de similaridade dos blocos de concreto Inter travado deverá ser aprovado pela fiscalização, mediante projetos e fotos de pisos já executados, a fim de garantir o item especificado. Durante a execução dos serviços deverão ser apresentados Laudos de Resistência do material utilizado.

5.2. Base de Areia ou Pó de pedra – espessura 0,10 m

A cancha (leito existente) deverá ser regularizada, escavada e nivelada somente onde for necessário para acertar as cotas da seção transversal:

- Depois de regularizado o leito deverá ser compactado;
- Havendo pontos ou trechos com solo ruim, este deverá ser removido e substituído por material de 1ª categoria e compactado.

5.3. Rejuntamento – pó de pedra 0,01 m

Depois de concluído o assentamento, deverá ser executado a primeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema, PR
www.sapopema.pr.gov.br



compactação com rolo liso sem a vibração mecânica, antes da secundarolagem será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura média de 1,0 cm, e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento dos vazios entre as lajotas assentadas.

Logo após o rejuntamento das lajotas, o pavimento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas com dispositivo neste rolo devibração mecânica. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em reta e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. A rolagem deve ser uniforme, de modo que cada passada atinja no mínimo 1/3 da outra faixa de rolamento já compactada, até a completa fixação das lajotas. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as lajotas de concreto com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado em decorrência de chuvas, deve-se aguardar para que o colchão volte a uma umidade ideal de calçamento.

6.0 - CALÇADA DE PASSEIO EM CONCRETO E=5,00 CM:

Generalidades:

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 5,0cm sobre lastro de pó de pedra com 5,0 cm de espessura, conforme especificado em projeto.

Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com $Fck=15$ MPa.

Equipamento:

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada à ordem de início de serviço.

Execução:

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;

Fazer lastro de pó de pedra com espessura mínima de 5,0cm;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.280-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema
www.sapopema.pr.gov.br



Executar o contrapiso em concreto com fck 15 MPa traço 1:3:5, com preparo mecânico e espessura mínima de 5,00 cm, sobre a base compactada.

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 10 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m.

Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do piso.

A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo do piso, com régua e o nível de bolha.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m. À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ser retiradas.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, encham-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e seja mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

7.0 - ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015 e suas atualizações, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto anexo, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

Prefeitura Municipal de Sapopema

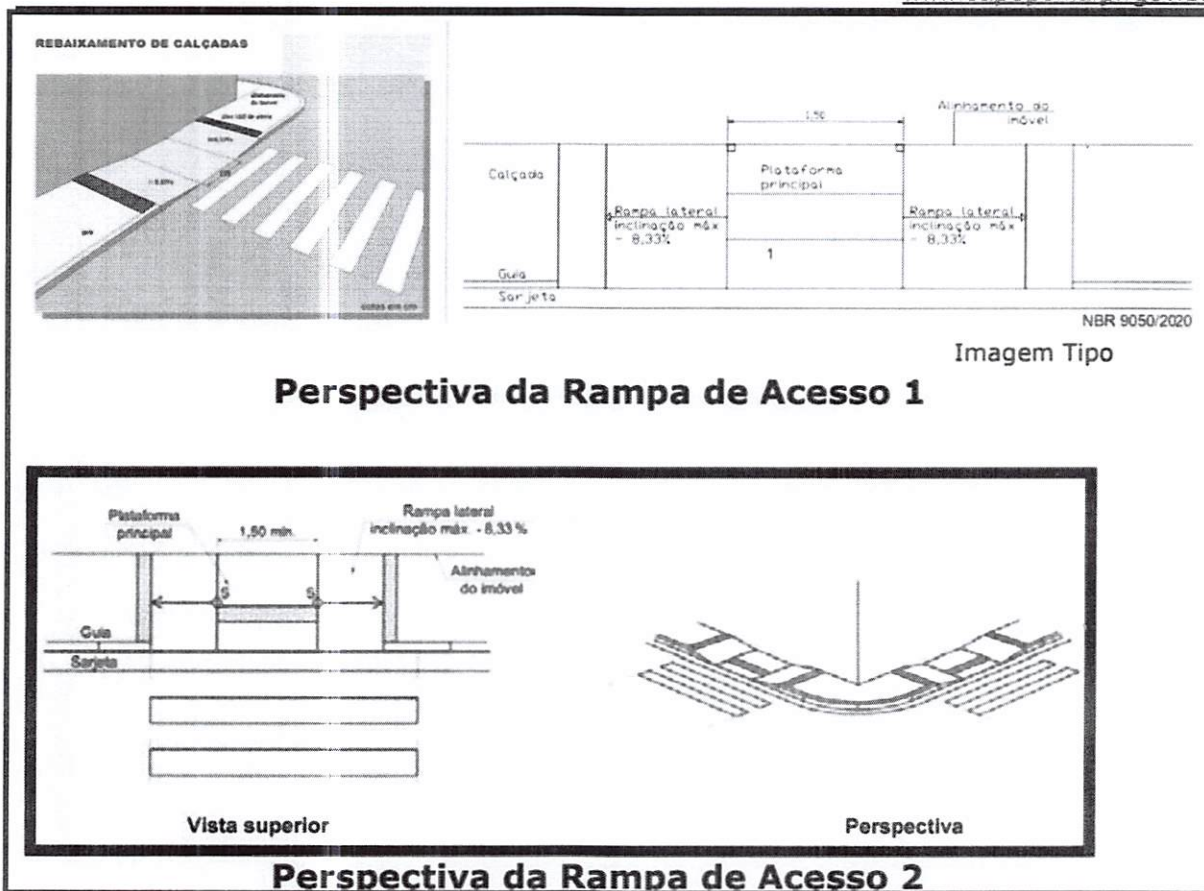
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

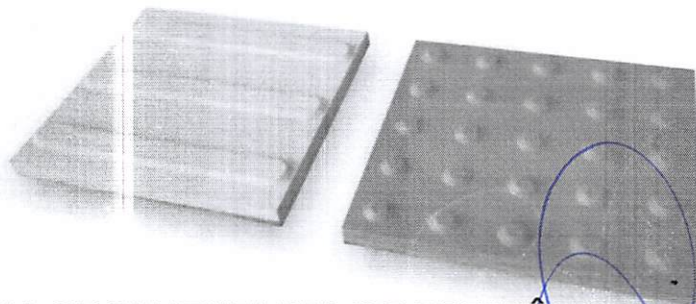


Perspectiva da Rampa de Acesso 2

Imagem Tipo

7.1. Piso Podo tátil

O piso podo tátil de alerta/direcional ladrilho hidráulico, será assentada com areia e cimento. O piso alerta será na cor vermelho e direcional na cor amarelo.



8.0 - PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA.

A modalidade adotada na elaboração da Planilha orçamentaria de Referência foi a SINAPI/PR – 09/2021 Sem Desoneração, Global, contemplando o fornecimento de todo material, mão de obra, EPI'S, ferramentas, encargos sociais para elaboração serviços acima descritos.

Para elaboração do orçamento, a empresa contratada deverá tirar todas as dúvidas com relação aos desenhos e preencher a planilha orçamentária de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



referência que acompanha o presente edital de licitação.

A contratada deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Todo serviço considerado mal-acabado deverá ser refeito à custa do proponente, a critério da Fiscalização do serviço.

A fiscalização dos serviços em nada eximirá o proponente das responsabilidades assumidas.

9.0 - VISTORIA TÉCNICA.

A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste Edital, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema, pelo telefone (43) 3548-1383, no horário de atendimento ao público das 8:00h às 17h.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório **específico**.

10.0 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: -

As medições serão mensais, medido e pago por itens e serviços completamente, solicitados, executados pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia.

A empresa executora poderá indicar seu representante técnico para acompanhar a aferição e elaboração do Boletim de Medição (B.M).

11.0 – OBSERVAÇÕES: -

Após o término dos serviços acima especificados, a cada etapa, a empresa contratada procederá à limpeza do canteiro de obra. As infraestruturas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, ao redor deverá estar perfeitamente limpos e regularizados, não atrapalhado o acesso de pessoas e veículos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.230-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ENTREGA DA OBRA:

As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 60 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de construção, surgidos no período.

QUANTITATIVOS E SERVIÇOS UTILIZADOS:

Com base na seção tipo do projeto, bem como no presente Memorial Descritivo, a descrição dos serviços e suas quantidades encontra-se no Anexo I – Termo de Referência - Planilha orçamentária em anexo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto ao setor de Engenharia da Prefeitura municipal de Sapopema.

Para sua perfeita execução, deve ser utilizado, obrigatoriamente, o DIÁRIO DE OBRA. O “**DIÁRIO DE OBRA**” ou “**REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**” é o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada, é o elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visadas diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes. No “**DIÁRIO DE OBRA**” será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuva que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização.

Sapopema, Paraná, 12 de Setembro de 2022.

Andréia Kava dos Santos
Arquiteta e Urbanista
Cau A54213-0

Paulo Maximiano de Souza Jr.
PREFEITO MUNICIPAL - INTERINO
Avenida Manuel Ribas – 818 - Centro
Sapopema/PR



Obra
PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO RENASCER

Bancos
SINAPI - 07/2022 - Paraná B.D.I.
22,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES					3.129,93	0,44 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,5	566,03	695,54	3.129,93	0,44 %
2		DRENAGEM					294.044,17	41,15 %
2.1	102327 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	787,1	9,86	12,12	9.539,65	1,33 %
2.2	92210 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	173	137,00	168,35	29.124,55	4,08 %
2.3	92212 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	512	236,66	290,81	148.894,72	20,84 %
2.5	97961 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	26	2.146,60	2.637,74	68.581,24	9,60 %
2.6	99270 SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	9	499,12	613,32	5.519,88	0,77 %
2.7	00006240 SINAPI	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	9	812,95	998,95	8.990,55	1,26 %
2.8	99257 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	7	918,07	1.128,12	7.896,84	1,11 %
2.9	93374 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	441	28,60	35,14	15.496,74	2,17 %
3		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					311.009,60	43,52 %



Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87

3.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3280	2,51	3,08	10.102,40	1,41 %
3.2	92395 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	3280	74,66	91,74	300.907,20	42,11 %
4		PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS					106.423,94	14,89 %
4.1	94263 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	842	33,35	40,98	34.505,16	4,83 %
4.2	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	75,6	78,03	95,88	7.248,53	1,01 %
4.3	96622 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m³	58,28	110,64	135,95	7.923,17	1,11 %
4.4	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	58,28	639,31	785,58	45.783,60	6,41 %
4.5	PSM- Próprio RAMPA	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050, ESPESSURA DE 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA DE 5 CM, PARA CALÇADAS DEM 1,50 DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50, RAMPAS 1,80 X 1,50, PARA MEIO FIO DE 15 CM. PISO TÁCTIL ALERTA (4,50 M) EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	22	405,55	498,34	10.963,48	1,53 %
5		SINALIZAÇÃO					0,00	0,00 %
6		PAISAGISMO					0,00	0,00 %
7		SERVIÇOS FINAIS					0,00	0,00 %

Total Geral

714.607,64

Andréia Kava Dos Santos
CAU A54213-0

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



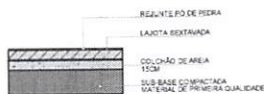
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		LOCAL: MUNICÍPIO DE SAPORÊMA														TOTALIS	
Item	Descrição dos Serviços	Valor Total	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias		180 dias				
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES																
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 3.129,93	100,00%								100,00%	R\$ 3.129,93			100,00%	R\$ 3.129,93	
2	DRENAGEM																
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	R\$ 9.539,65	16,67%	R\$ 1.589,94	16,67%	R\$ 1.589,94	16,67%	R\$ 1.589,94	16,67%	R\$ 1.589,94	16,67%	R\$ 1.589,94	16,67%	R\$ 1.589,94	100,00%	R\$ 9.539,65	
2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	R\$ 29.124,55	16,67%	R\$ 4.854,09	16,67%	R\$ 4.854,09	16,67%	R\$ 4.854,09	16,67%	R\$ 4.854,09	16,67%	R\$ 4.854,09	16,67%	R\$ 4.854,09	100,00%	R\$ 29.124,55	
2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	R\$ 148.894,72	16,67%	R\$ 24.815,79	16,67%	R\$ 24.815,79	16,67%	R\$ 24.815,79	16,67%	R\$ 24.815,79	16,67%	R\$ 24.815,79	16,67%	R\$ 24.815,79	100,00%	R\$ 148.894,72	
2.4	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M AF. 12/2020	R\$ 68.581,24	16,67%	R\$ 11.430,21	16,67%	R\$ 11.430,21	16,67%	R\$ 11.430,21	16,67%	R\$ 11.430,21	16,67%	R\$ 11.430,21	16,67%	R\$ 11.430,21	100,00%	R\$ 68.581,24	
2.5	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF. 12/2020	R\$ 5.519,88	16,67%	R\$ 919,98	16,67%	R\$ 919,98	16,67%	R\$ 919,98	16,67%	R\$ 919,98	16,67%	R\$ 919,98	16,67%	R\$ 919,98	100,00%	R\$ 5.519,88	
2.6	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	R\$ 8.990,55	16,67%	R\$ 1.498,42	16,67%	R\$ 1.498,42	16,67%	R\$ 1.498,42	16,67%	R\$ 1.498,42	16,67%	R\$ 1.498,42	16,67%	R\$ 1.498,42	100,00%	R\$ 8.990,55	
2.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020	R\$ 7.896,84	16,67%	R\$ 1.316,14	16,67%	R\$ 1.316,14	16,67%	R\$ 1.316,14	16,67%	R\$ 1.316,14	16,67%	R\$ 1.316,14	16,67%	R\$ 1.316,14	100,00%	R\$ 7.896,84	
2.8	DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª	R\$ 15.496,74	16,67%	R\$ 2.582,79	16,67%	R\$ 2.582,79	16,67%	R\$ 2.582,79	16,67%	R\$ 2.582,79	16,67%	R\$ 2.582,79	16,67%	R\$ 2.582,79	100,00%	R\$ 15.496,74	
3	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS																
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	R\$ 10.102,40	16,67%	R\$ 1.683,73	16,67%	R\$ 1.683,73	16,67%	R\$ 1.683,73	16,67%	R\$ 1.683,73	16,67%	R\$ 1.683,73	16,67%	R\$ 1.683,73	100,00%	R\$ 10.102,40	
3.2	=[PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO RENASC.xlsx Orçamento Sintético D16	R\$ 300.907,20	16,67%	R\$ 50.151,20	16,67%	R\$ 50.151,20	16,67%	R\$ 50.151,20	16,67%	R\$ 50.151,20	16,67%	R\$ 50.151,20	16,67%	R\$ 50.151,20	100,00%	R\$ 300.907,20	
4	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS																
3.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF. 06/2016	R\$ 34.505,16	16,67%	R\$ 5.750,86	16,67%	R\$ 5.750,86	16,67%	R\$ 5.750,86	16,67%	R\$ 5.750,86	16,67%	R\$ 5.750,86	16,67%	R\$ 5.750,86	100,00%	R\$ 34.505,16	
3.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	R\$ 7.248,53	16,67%	R\$ 1.208,09	16,67%	R\$ 1.208,09	16,67%	R\$ 1.208,09	16,67%	R\$ 1.208,09	16,67%	R\$ 1.208,09	16,67%	R\$ 1.208,09	100,00%	R\$ 7.248,53	
3.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM. AF. 09/2017	R\$ 7.923,17	16,67%	R\$ 1.320,53	16,67%	R\$ 1.320,53	16,67%	R\$ 1.320,53	16,67%	R\$ 1.320,53	16,67%	R\$ 1.320,53	16,67%	R\$ 1.320,53	100,00%	R\$ 7.923,17	
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	R\$ 45.783,60	16,67%	R\$ 7.630,60	16,67%	R\$ 7.630,60	16,67%	R\$ 7.630,60	16,67%	R\$ 7.630,60	16,67%	R\$ 7.630,60	16,67%	R\$ 7.630,60	100,00%	R\$ 45.783,60	
4.1	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050, ESPESURA DE 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA DE 5 CM, PARA	R\$ 10.963,48	16,67%	R\$ 1.827,246	16,67%	R\$ 1.827,246	16,67%	R\$ 1.827,246	16,67%	R\$ 1.827,246	16,67%	R\$ 1.827,246	16,67%	R\$ 1.827,246	100,00%	R\$ 10.963,48	
5	SINALIZAÇÃO																
6	PAISAGISMO																
	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 0,00															
0		R\$ 0,00															
0																	

Andréia Kava Dos Santos

Paulo Maximiano de Souza Junior



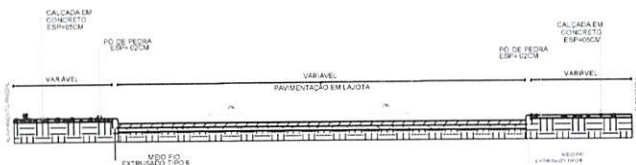
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



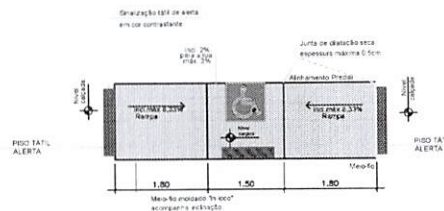
SECÇÃO LAJOTA SEXTAVADA
ESC. 1:20



MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6
ESC. 1:10



PERFIL PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA
ESC. 1:50



PLANTA BAIXA
ESC. 1:50

TABELA DIMENSÕES LAJOTA

NOME DA RUA	TIPO DE PAV.	TRECHO	LARGURA	COMP.	ÁREA
RUA PEREIRA	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	01	8,00	13,07	344,56m²
	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	02	8,00	38,55	308,40m²
RUA PINHEIRO	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	01	8,00	37,16	297,28m²
	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	02	8,00	38,71	309,68m²
RUA MANACÁ DA SERRA	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	01	6,00	60,77	486,16m²
RUA ANGIÇO	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	01	8,00	19,99	159,92m²
	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	02	8,00	65,29	521,80m²
	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	03	8,00	23,34	186,72m²

TABELA DIMENSÕES LAJOTA "DETALHES"

NOME DA RUA	TIPO DE PAV.	DETALHE	ÁREA
RUA PEREIRA	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	M²	
		01	21,41
		02	113,90
RUA PINHEIRO	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	03	113,93
		04	23,96
		05	118,62
		06	118,96

TABELA DIMENSÕES LAJOTA "CALÇADAS"

NOME DA RUA	TIPO DE PAV.	LARGURA	ÁREA
RUA PEREIRA	CALÇADA EM CONCRETO	1,50	232,42m²
RUA PINHEIRO	CALÇADA EM CONCRETO	1,50	209,32m²
MANACÁ DA SERRA	CALÇADA EM CONCRETO	1,50	165,26m²
RUA ANGIÇO	CALÇADA EM CONCRETO	1,50	375,99m²
RUA DAS INDUSTRIAS	CALÇADA EM CONCRETO	1,50	174,87m²

TABELA DIMENSÕES MEIO FIO

NOME DA RUA	TIPO DE PAV.	COMPRIMENTO
RUA PEREIRA	MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6	193,35m
RUA PINHEIRO	MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6	180,23m
MANACÁ DA SERRA	MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6	125,08m
RUA ANGIÇO	MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6	231,48m
RUA DAS INDUSTRIAS	MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6	100,86m

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

QUANT.	NOME DA RUA	TIPO	TRECHO	LARGURA
04	RUA PEREIRA	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01	1,50
02	RUA PEREIRA	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	02	1,50
04	RUA PINHEIRO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01	1,50
02	RUA PINHEIRO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	02	1,50
4	MANACÁ DA SERRA	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01	1,50
04	RUA ANGIÇO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01	1,50
02	RUA DAS INDUSTRIAS	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01	1,50

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sapopema
33060-000 RUA DO SOL
CNPJ - 25.167.733/0001-87

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
END. OBRA: Rua das Industrias, Reta Grande - Sapopema-PR

DESEN: AVB 10/06/2023
REVIS: AVB 10/06/2023
APROV: AVB 10/06/2023

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO LAJOTA 01

10/02/2023

1. AUTORIA: O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA, QUE ASSINA E CARIMBA O PROJETO, E SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. A PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, POR INTERMÉDIO DE SEUS TÉCNICOS, DEVERÁ VERIFICAR A EXATIDÃO DAS DADOS E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CLIENTE, E ASSINAR E CARIMBAR O PROJETO, E SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. O ENGENHEIRO DA OBRA E O PROJETISTA DEVERÃO ASSINAR E CARIMBAR O PROJETO, E SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

2. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL: O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA, QUE ASSINA E CARIMBA O PROJETO, E SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. A PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, POR INTERMÉDIO DE SEUS TÉCNICOS, DEVERÁ VERIFICAR A EXATIDÃO DAS DADOS E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CLIENTE, E ASSINAR E CARIMBAR O PROJETO, E SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. O ENGENHEIRO DA OBRA E O PROJETISTA DEVERÃO ASSINAR E CARIMBAR O PROJETO, E SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

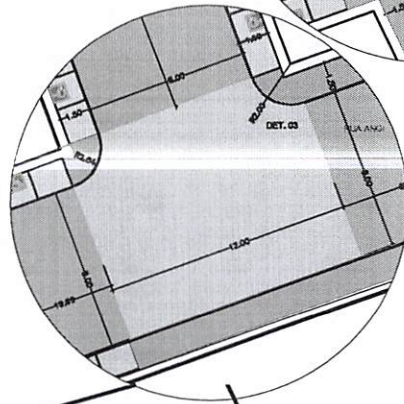
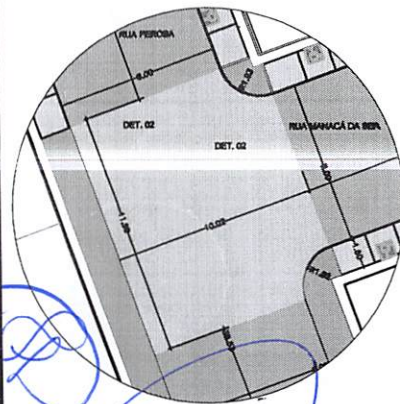
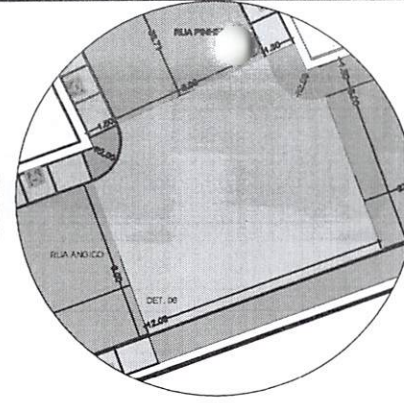
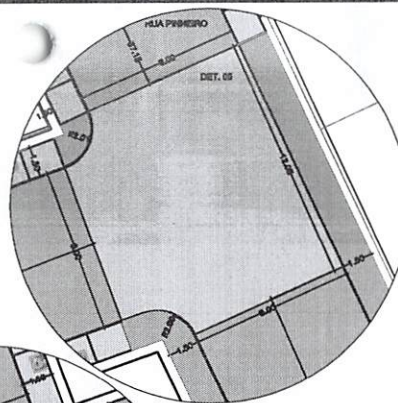
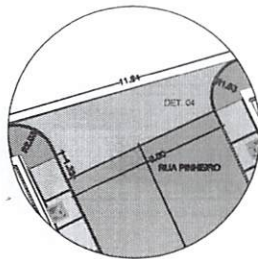
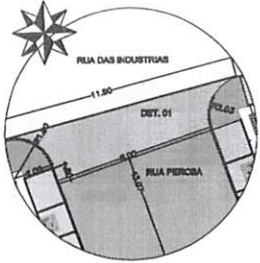
IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1/500

LEGENDA

- LAJOTA À EXECUTAR
- LAJOTA DETALHES À EXECUTAR
- CALÇA À EXECUTAR

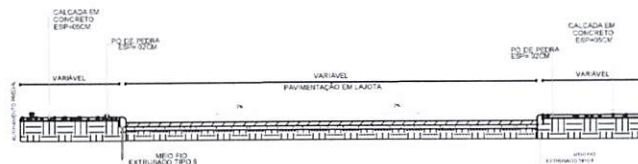
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

N

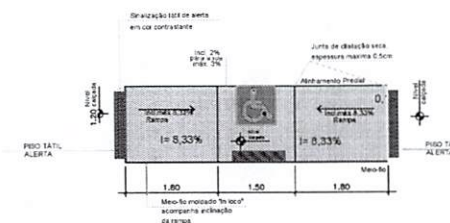


SEÇÃO LAJOTA SEXTAVADA
ESC. 1:20

MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6
ESC. 1:10



PERFIL PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA
ESC. 1:50



PLANTA BAIXA
ESC. 1:50

LEGENDA

- LAJOTA A EXECUTAR
- LAJOTA DETALHES A EXECUTAR
- CAÇADA A EXECUTAR

TABELA DIMENSÕES LAJOTA

NOME DA RUA	TIPO DE PAV.	TRECHO	LARGURA	COMP.	AREA
RUA PEROBA	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	01	8.00	43.07	344.56m²
RUA PEROBA	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	02	8.00	38.55	308.40m²
RUA PINHEIRO	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	01	8.00	37.16	297.28m²
RUA PINHEIRO	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	02	8.00	38.71	309.68m²
RUA MANA DA SERRA	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	01	8.00	60.77	486.16m²
RUA ANGIO	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	01	8.00	19.99	159.92m²
RUA ANGIO	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	02	8.00	65.20	521.60m²
RUA ANGIO	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	03	8.00	23.34	186.72m²

TABELA DIMENSÕES LAJOTA "DETALHES"

NOME DA RUA	TIPO DE PAV.	DETALHE	AREA
RUA PEROBA			m²
	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	01	21.41
	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	02	113.90
	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	03	113.93
RUA PINHEIRO			
	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	04	23.96
	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	05	118.62
	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM	06	118.96

TABELA DIMENSÕES LAJOTA "CAÇADAS"

NOME DA RUA	TIPO DE PAV.	LARGURA	AREA
RUA PEROBA	CAÇADA EM CONCRETO	1.50	232.42m²
RUA PINHEIRO	CAÇADA EM CONCRETO	1.50	209.32m²
MANA DA SERRA	CAÇADA EM CONCRETO	1.50	165.26m²
RUA ANGIO	CAÇADA EM CONCRETO	1.50	375.99m²
RUA DAS INDUSTRIAS	CAÇADA EM CONCRETO	1.50	174.87m²

TABELA DIMENSÕES MEIO FIO

NOME DA RUA	TIPO DE PAV.	COMPRIMENTO
RUA PEROBA	MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6	193.35m
RUA PINHEIRO	MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6	180.23m
MANA DA SERRA	MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6	129.09m
RUA ANGIO	MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6	231.40m
RUA DAS INDUSTRIAS	MEIO FIO EXTRUSADO TIPO 6	100.80m

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

QUANT.	NOME DA RUA	TIPO	TRECHO	LARGURA
03	RUA PEROBA	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01	1.50
02	RUA PEROBA	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	02	1.50
04	RUA PINHEIRO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01	1.50
02	RUA PINHEIRO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	02	1.50
3	MANA DA SERRA	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01	1.50
02	RUA ANGIO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01	1.50
02	RUA DAS INDUSTRIAS	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	01	1.50

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPÊMA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTA 02

02/02 A

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA

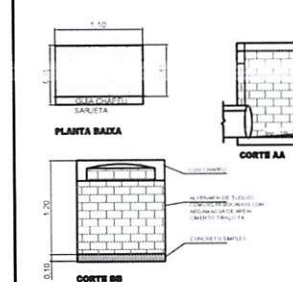
IMPLANTAÇÃO
ESC. 1:500

1. AS LAÇAGENS ENTRE BOCAS DE LOÇO POÇO DE VISITA DEVEM SER EXECUTADAS COM TUBULAÇÃO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 40CM.
2. AS INTERLAÇAGENS ENTRE POÇOS DE VISITA DEVERÃO SER EXECUTADAS COM TUBULAÇÃO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM CONFORME MOSTRA DO PROJETO.
3. O REPLETAMENTO ENTRE AS PEÇAS DEVEREM SER EXECUTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1/3
4. BOCAS DE LOÇO, CAIXAS DE LAÇAGENS E POÇOS DE VISITA DEVEM SER EXECUTADAS MA MAIORIA DE TUBOS DE LAÇAGENS DIMENSÕES DE 30X40CM, ASSENTADOS EM ARGAMASSA DE CIMENTO 1/3, COM A LAÇA 1/3 E 1/2 E 1/4 E 1/8 E 1/16 E 1/32 E 1/64 E 1/128 E 1/256 E 1/512 E 1/1024 E 1/2048 E 1/4096 E 1/8192 E 1/16384 E 1/32768 E 1/65536 E 1/131072 E 1/262144 E 1/524288 E 1/1048576 E 1/2097152 E 1/4194304 E 1/8388608 E 1/16777216 E 1/33554432 E 1/67108864 E 1/134217728 E 1/268435456 E 1/536870912 E 1/1073741824 E 1/2147483648 E 1/4294967296 E 1/8589934592 E 1/17179869184 E 1/34359738368 E 1/68719476736 E 1/137438953472 E 1/274877906944 E 1/549755813888 E 1/1099511627776 E 1/2199023255552 E 1/4398046511104 E 1/8796093022208 E 1/17592186044416 E 1/35184372088832 E 1/70368744177664 E 1/140737488355328 E 1/281474976710656 E 1/562949953421312 E 1/1125899906842624 E 1/2251799813685248 E 1/4503599627370496 E 1/9007199254740992 E 1/18014398509481984 E 1/36028797018963968 E 1/72057594037927936 E 1/144115188075855872 E 1/288230376151711744 E 1/576460752303423488 E 1/1152921504606846976 E 1/2305843009213693952 E 1/4611686018427387904 E 1/9223372036854775808 E 1/18446744073709551616 E 1/36893488147419103232 E 1/73786976294838206464 E 1/147573952589676412928 E 1/295147905179352825856 E 1/590295810358705651712 E 1/1180591620717411303424 E 1/2361183241434822606848 E 1/4722366482869645213696 E 1/9444732965739290427392 E 1/18889465931478580854784 E 1/37778931862957161709568 E 1/75557863725914323419136 E 1/151115727451828646838272 E 1/302231454903657293676544 E 1/604462909807314587353088 E 1/1208925819614629174706176 E 1/2417851639229258349412352 E 1/4835703278458516698824704 E 1/9671406556917033397649408 E 1/19342813113834066795298816 E 1/38685626227668133590597632 E 1/77371252455336267181195264 E 1/154742504910672534362390528 E 1/309485009821345068724781056 E 1/618970019642690137449562112 E 1/1237940039285380274899124224 E 1/2475880078570760549798248448 E 1/4951760157141521099596496896 E 1/9903520314283042199192993792 E 1/19807040628566084398385987536 E 1/39614081257132168796771975072 E 1/79228162514264337593543950144 E 1/158456325028528675187087900288 E 1/316912650057057350374175800576 E 1/633825300114114700748351601152 E 1/1267650600228229401496703202304 E 1/2535301200456458802993406404608 E 1/5070602400912917605986812809216 E 1/10141204801825835211973625618432 E 1/20282409603651670423947251236864 E 1/40564819207303340847894502473728 E 1/81129638414606681695789004947456 E 1/162259276829213363391578009894912 E 1/324518553658426726783156019789824 E 1/649037107316853453566312039579648 E 1/1298074214633706907132624079159296 E 1/2596148429267413814265248158318592 E 1/5192296858534827628530496316637184 E 1/10384593717069655257060992633274368 E 1/20769187434139310514121985266548736 E 1/41538374868278621028243970533097472 E 1/83076749736557242056487941066194944 E 1/166153499473114484112975882132389888 E 1/332306998946228968225951764264779776 E 1/664613997892457936451903528529559552 E 1/1329227995784915872903807057059119104 E 1/2658455991569831745807614114118238208 E 1/5316911983139663491615228228236476416 E 1/10633823966279326983230456456472952832 E 1/21267647932558653966460912912945905664 E 1/42535295865117307932921825825891811328 E 1/85070591730234615865843651651783622656 E 1/170141183460469231731687303303567245312 E 1/340282366920938463463374606607134490624 E 1/680564733841876926926749213214268981248 E 1/1361129467683753853853498426428537762496 E 1/2722258935367507707706996852857075524992 E 1/5444517870735015415413993705714151049984 E 1/10889035741470030830827987411428302099968 E 1/21778071482940061661655974822856604199936 E 1/43556142965880123323311949645713208399872 E 1/87112285931760246646623899291426416799744 E 1/174224571863520493293247798582852833599488 E 1/348449143727040986586495597165705667198976 E 1/696898287454081973172991194331411334397952 E 1/1393796574908163946345982388662822668795904 E 1/2787593149816327892691964777325645337591808 E 1/5575186299632655785383929554651290675183616 E 1/11150372599265311570767859109302581350367232 E 1/22300745198530623141535718218605162700734464 E 1/44601490397061246283071436437210325401468928 E 1/89202980794122492566142

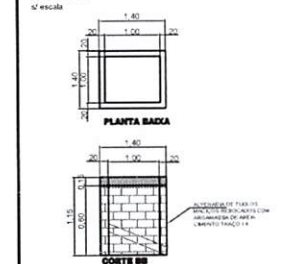
TABELA DE BICO(BOCA DE LOBO)CLIP(CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM) E FV(FUOÇO DE VISITA)	
QUANTIDADE	TIPO
BOCA DE LOBO	
26	BOCA DE LOBO
POÇO DE VISITA	
6	POÇO DE VISITA
CLIP	
7	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PASSAGEM
DISCIPADOR	
2	DISCIPADOR

LEGENDA	
	INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO
	POÇO DE VISITA
	BOCA DE LOBO
	CLP CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM
	CALÇADA À EXECUTAR

si/escala



PASS

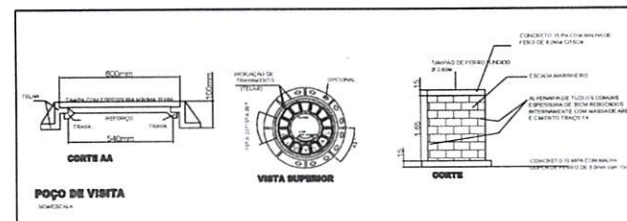
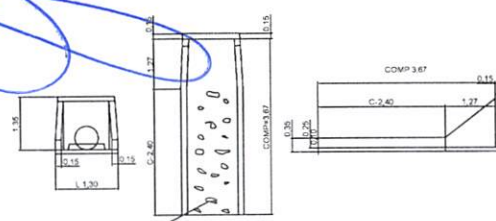


ESCALA 1/500

APLICAVEIS Á SAIDAS DE BUIROS TUBULARES E DESCIDAS D'ÁGUA DE
ATERROS-DNB-03

QUANTITATIVOS	
med. (mg)	quantidade
COCAÍNA + CLORIDA	0,000g
ACQ	0,000g

Experiment			
(EV)	ADAPTATION	C	S
000 00	0 00	2.50	1.30
000 06	0 60	3.30	1.50
000 12	1 20	4.00	1.80



PROJETO DRENAGEM

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URBANO NO BRASIL
CNPJ - 25.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOREMA
PLANTA DE DRENAGEM PLUVIAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL

END. OBRA: Rua das Industrias, Reta Grande -Sapopema			
PROJETO	DATA	ASSINATURA	PROJETO

DESIGN	ANS	15/08/2022	DRENAGEM PLUVIAL FC
REVIS	ANS	15/08/2022	

APPROV	AVB	15/06/2022
--------	-----	------------

ENGENHARIA

1-PR	10/1/16	10/1/16
------	---------	---------

01/01

IND. 01/01

✓CIPAL

196

AUTORIA DESTES PROJETO E SEUS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PERTENCEM A PLÓTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E ESTÃO PROTEGIDOS PELA LEI DE DIREITO AUTOREAL (LDA Nº 9110 DE 19/02/70) PULS AUTORES 7-17-22-24 E 25. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E O DEBETO FELO USO DESTE PROJETO SE ESTENDEN PARA O DEBETO DA OBRA E PROPRIETÁRIO DISCRETIONO NO SELO.

ESTE DISCO (E DE PROPRIEDADE DE PROTETORA MARCANAL DE SAPOTIMA FABRICADO COM OBJETIVO EDUCATIVO CONFERENCIAL E NÃO DEVE SER ENVIADO PARA TERCIDOS, REPRODUZIDO OU USADO COM PROPRIEDADES DE FABRICAÇÃO SEM PERMISSÃO E ESCRITA PROTETORA DE PROTETORA MARCANAL DE SAPOTIMA

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11799987



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 028.XXX.XXX-80
Nº do Registro: 000A542130**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI11799987I00CT001
Data de Cadastro: 25/03/2022
Data de Registro: 30/03/2022
Tipologia: PúblicoModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 29/03/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: Prefeitura Municipal de Sapopema
Tipo: Pessoa jurídica de direito privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-87
Data de Início: 29/03/2022
Data de Previsão de Término:
04/04/2022**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 84290000 Nº: S N
Logradouro: A JOQUIM DOMINGUES
GUERREIRO S Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: SAPOPEMA
UF: PR Longitude: Latitude:**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**Responsabilidade sobre projeto de Pavimentação e Drenagem, no prolongamento da av. Joaquim Domingues Guerreiro,
1.025m²**3.1.3 Declaração de Acessibilidade**Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as
edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06
de julho de 2015.**3.1.4 Dados da Atividade Técnica**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentaçãoQuantidade: 1025
Unidade: metro quadrado**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

Nº do RRT

Contratante

Forma de Registro

Data de Registro

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11799987

25



Verificar Autenticidade

SI11799987I00CT001

Prefeitura Municipal de Sapopema

INICIAL

25/03/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO, registro CAU nº 000A542130, na data e hora: 25/03/2022 13:17:59, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 18/11/2022 às 16:35:36 por: siccau, ip 10.128.0.1.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 28 de setembro de 2022.

Da: Divisão Obras

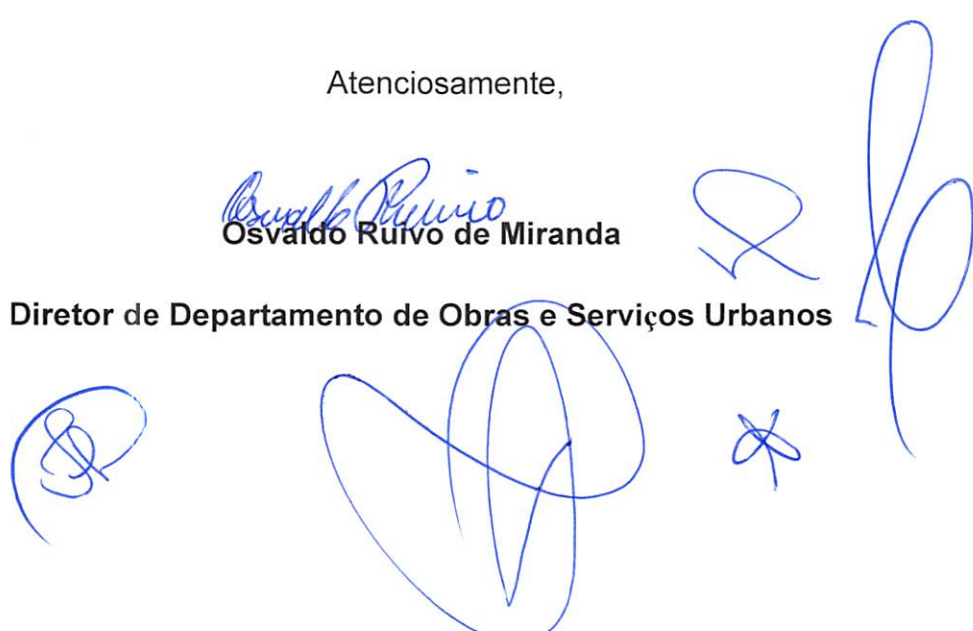
Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** Estimado no valor de, R\$: 714.607,64 (setecentos e quatorze mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Osvaldo Ruivo de Miranda

Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

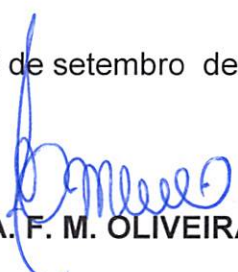
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

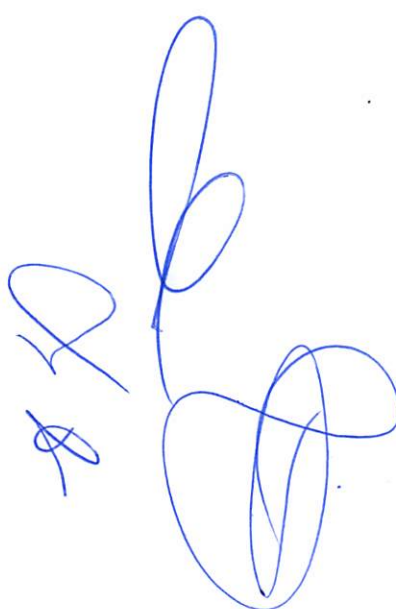
À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R\$: 714.607,64 (setecentos e quatorze mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Sapopema-Pr, 28 de setembro de 2022.


LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

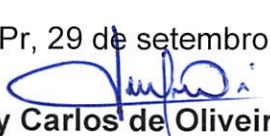
Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA, está dotado em:

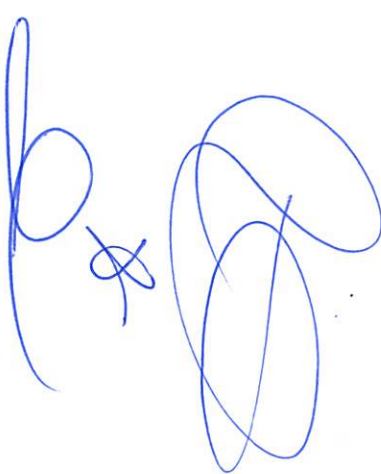
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	581	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2022.


Osly Carlos de Oliveira

Secretário de Finanças





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

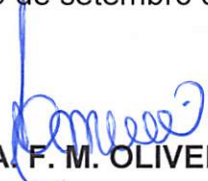
Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

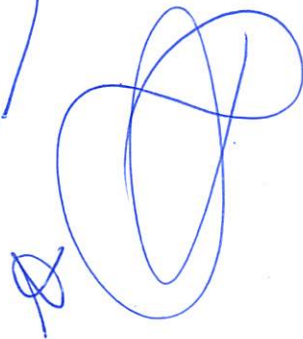
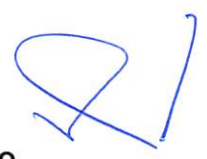
Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional	programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	581	05.001.15.451.0005.1010		607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R\$: 714.607,64 (setecentos e quatorze mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2022.


LIDINEI APA F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

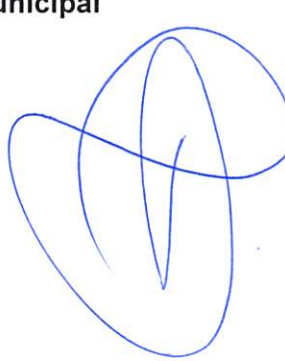
Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** Com o valor estimado em R\$: 714.607,64 (setecentos e quatorze mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 19/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** com valor estimado de R\$: 714.607,64 (setecentos e quatorze mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). com data de abertura para o dia 19/10/2022, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2022.

Edimara Apa da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 045.661.359-50
RG: 010890-2

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

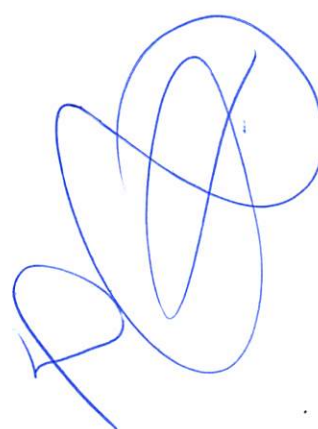
Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2022.


LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURIDICO

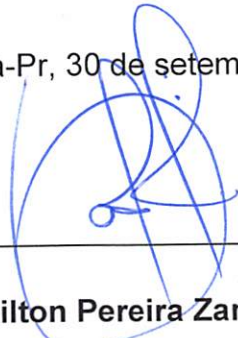
Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA. Com o valor estimado em R\$: 714.607,64 (setecentos e quatorze mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

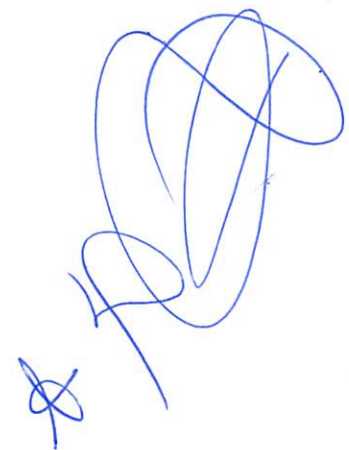
Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 30 de setembro de 2022.



Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: xx/xx/2022 as 08:30 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:20 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- a) Planilha de Serviços;
- b) Cronograma Físico – Financeiro
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planta com detalhamento construtivo

1. OBJETO:

1.1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no Loteamento Renascer no Bairro Reta Grande nas seguintes Ruas: Rua Peroba; Rua Pinheiro; Rua Manacá da Serra; Rua Angico; Ruas Das Industrias do Município de Sapopema-Pr.

1. - **PREÇO MÁXIMO R\$:** xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1. - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços serem executados em **02 (dois) meses.**

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** xx (xx) meses.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO:** Tomada de Preços.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.3 - ORIGEM DOS RECURSOS

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional	programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	581	05.001.15	451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R\$: xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia xx/xx/2022.**

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR.

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
- e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- h) Certidão Negativa Trabalhista;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das xx:xx as xx:xx do dia xx/xx/2022.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022

Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022

Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- c) Comprovação da existência em quadro de funcionários da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA. Através de Registro em carteira ou contrato de prestação de serviço vigente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-500

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- d) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- e) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **A visita técnica é facultativa, podendo a empresa apresentar o Termo de Renúncia a visita conforme modelo em anexo.**
- f) Comprovação que o licitante, bem como seu responsável técnico, terem executado no mínimo uma obras com complexidade técnica igual ou superior ao do presente edital, em quantidade igual ou superior a 50% a do objeto licitado, através de certidão ou atestado, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- g) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: xxx(xxxx).
- h) Certificado de Registro Cadastral vigente
- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84296-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- p) Certidão Negativa Trabalhista;
- i) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- j) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- k) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

v.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII-Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica;
- ✓ Anexo VII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- b) Razão social da empresa;
- c) Endereço completo e telefone para contato;
- d) Carimbo e numero do CNPJ;
- e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84295-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de registro no CREA.
- i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irreeajustáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) O menor preço global;
- b) As condições gerais desse edital;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 0xx/2022 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / ou correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, **aos residentes no Município de Sapopema;**

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP. 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias)

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.13.1 - no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

a) Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

b) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

c) Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

19.13.1.2 – Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do

contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60, (sessenta) dias após a data da

notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP. 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- (ii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **("prática obstrutiva")**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto lícitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório
- c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE XX DE 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data:

AO

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022, e seus anexos, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

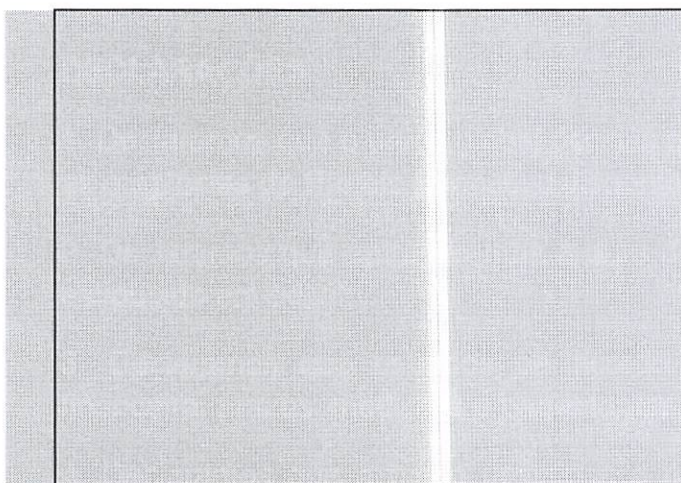
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____



Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF

ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº xx/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. xx/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

n.º da RG , do CPF e carimbo

ANEXO - III

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº xx/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº xx/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

n.º da RG , do CPF e carimbo

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº xx/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

n.º da RG , do CPF e carimbo

ANEXO VI

MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº: xx/2022, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2022.

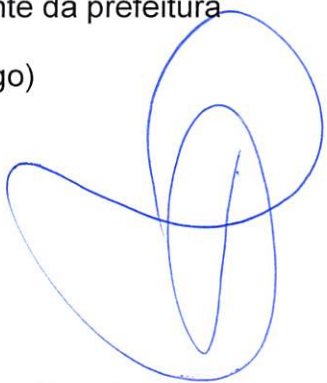
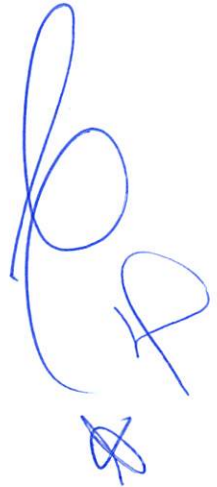
Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante



Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº xx/2022, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP. 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2022

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º. 498.523-98 o CPF sob o n.º. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º xx/2022, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Tefone xx xxxx xxxx – e-mail xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº xx/2022 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....)
(valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de xx (xx) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de xx (xxx) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Obs: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no Loteamento Renascer no Bairro Reta Grande nas seguintes Ruas: Rua Peroba; Rua Pinheiro; Rua Manacá da Serra; Rua Angico; Ruas Das Industrias do Município de Sapopema-Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à

saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR.

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, ____ (_____) , fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000.

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	581	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (vi) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- (vii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) **("prática obstrutiva")**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

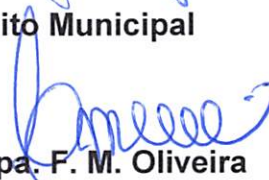
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 19/10/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 19/10/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

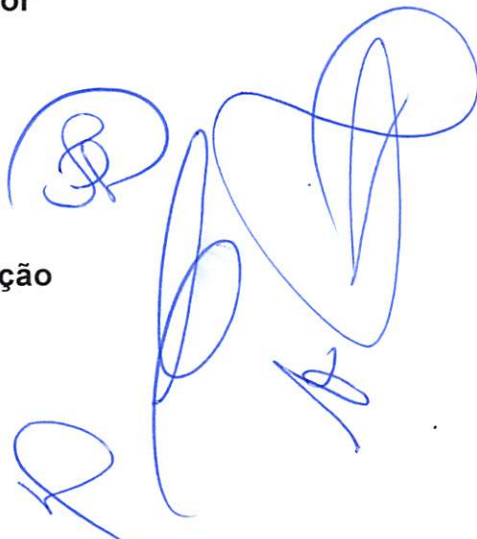
Sapopema, 03 de outubro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal


Lidinei Apa. F. M. Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



VIGENCIA: 60(sessenta) dias

VALOR DE R\$4.118,36 (quatro mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Sapopema-Pr, 28 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2E79B25E

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 19/10/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 19/10/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 03 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9F1AEDE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA CHAMADA PÚBLICA nº 003/2022

CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito juntamente com a Comissão Técnica de Avaliação Portaria nº 029/2022 do dia 27 de setembro de 2022, que este subscreeve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos credenciados aprovados para o Chamamento Público para pessoas físicas interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº. 1274 de 19 de outubro de 2021.

TAINARA BUENO BISCAIA
SANDRA APARECIDA CARNEIRO
ROSILENE PEDROSO CARDOSO DANTOS
SILVANA DOS SANTOS RIBEIRO
ROSANGELA DE ALMEIDA SILVA
KAUANE CRISTINE DE OLIVEIRA
VANESSA AP. DE LIMA LUZ

ADRIANO SANTOS DA SILVA
SANDRA AP. OLIVEIRA DOS SANTOS
ANTONIO DOMINGUES DE CAMARGO
SIDINEUSA DE MATOS FERNANDES
CLEUSA PEREIRA VIDAL
CLAUDETE DOS SANTOS CARDOSO
AIRTON DE SOUZA BUENO
CLEUZA BUENO DE MELO
ESTHEFANY WEIGERT SILVA
LIC SANDRA FERNANDES DE SOUZAVANESSA VORNES
ELEN CRISTINA VIDAL FERRARETO
ANA PAULA SILVA DE SOUZA
ANA CAROLINA VORNES
VALDENIR CHEDE
CLEONICE RODRIGUES BISCAIA SANTOS
ESDRAS LUZ FRANÇA
MARIA DO CARMO RODRIGUES
TAMIRES KIZZELA SOUZA DE ASSIS
PATRICIA FRANÇA DE OLIVEIRA
CLAUDINEI CORREIA DE LIMA
MARINARA CLEZIA FAGA
AIRTON DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
LUANA PINTO TORRES
JOSIMARA DA SILVA PEREIRA
RAFAEL QUEIRÓZ PEREIRA
FRANTIELE DE FREITAS OLIVEIRA
PAMELA CRISTINA BRIZOLA
ROMILDO JOSÉ DA SILVA
ROSEANE RODRIGUES
DILMARA DE SOUZA PEIXOTO
JOSELIA DOS SANTOS
RONI CARRIEL VIDAL
IZABEL APARECIDA DA ROSA CORREA
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS
MARCIO DONIZETTI BASILIO
ANA CAROLINA DA CRUZ DOS SANTOS
JOSÉ ROBERTO SANTANA DA LUZ
FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
NEIDE DAIANE AMARO
ADRIANA MARÇAL BRAZIL
LUSIANE DA SILVA
ADEMIR ANTONIO PEREIRA
PAMELA CARNEIRO DA SILVA
SUIANE QUEIROZ DA SILVA
TANIA DOS SANTOS DE PAULA
JANAINA DE CARVALHO LOPES
GABRIEL PEREIRA DE LIMA
HELENA AP. SUBTIL
MARINILZA SANTANA LUZ
ANA CLAUDIA COSTA
SANDRA PINHEIRO
SARA JESUS DA SILVA BRAZIL
ELIZABETE SOARES TEIXEIRA
VALDECIR CANDIDO DA CRUZ
ORLANDO DE PAULA NEVES
DIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS
IRAIDES FREITAS DE OLIVEIRA
SIDINEIA APARECIDA DE LIMA ROSA
DEBORA VANESSA DOS SANTOS SILVA
DANIEL FERREIRA DE PAULA
FRANCISCO ARAUJO PEREIRA

Sapopema, 30 de Setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8CDCE796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 188/2022 - SERMAI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição e instalação de Toldo em Lona e Toldo Cortina Retrátil para as Unidades Municipais de Ensino, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de Outubro de 2022 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/consLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6846 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 29 de Setembro de 2022.
Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

106451/2022

São Pedro do Iguaçu

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

O Pregoeiro do Município de São Pedro do Iguaçu, Edson Facin, diante da impugnação apresentada pela empresa POWER TECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com base no parecer jurídico Nº 296/2022/ASSEJUR, vem por meio deste comunicar que **houve alterações** ao Edital do mencionado processo, que objetiva contratação de empresa/pessoa jurídica, especializada visando à prestação de serviços de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso à internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, na Sede e Distritos e Localidades do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações bem como o Edital e Termo de Referência na íntegra poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 045 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mesmo diante das alterações, o prazo da abertura está dentro da previsão legal e fica mantido para o dia 17 de outubro de 2022, com abertura da sessão às 09h00min.

São Pedro do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

Edson Facin
PREGOIRO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2022

106410/2022

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, **torna público** que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 19/10/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 19/10/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br. Sapopema, 03 de outubro de 2022. **Paulo Maximiano de Souza Junior**-Prefeito Municipal. **Lidinei Apa. F. M. Oliveira**-Presidente da Comissão de Licitação

106567/2022

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Aviso de Abertura de Licitação - Concorrência nº 02/2022
OBJETO: Permissão remunerada de uso de área não edificada

externa (ANE) para a construção de hangares de estrutura permanente, com reversão ao patrimônio público, destinado à guarda de aeronaves particulares no Aeroporto de Siqueira Campos.
DATA DE ABERTURA: 07 de novembro de 2022 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122/ email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao
Siqueira Campos, 20 de setembro de 2022.

Ângela Costa dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

106685/2022

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Objeto: Aquisição de jogos educativos matemáticos e/ou multidisciplinares, do tipo menor preço total por item, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP com prioridade local e regional.

Data: 17 de outubro de 2022 / **Horário:** 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 30 de setembro de 2022.

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira

106636/2022

Terra Rica

Aviso de Prorrogação e Retificação
Edital de Tomada de preços Nº 9/2022
Processo nº 269/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em projetos de lei de planos de cargos e carreiras do magistério.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 03/11/2022.

Retificações:

Alterado o prazo de execução do serviço para 120 dias.

Terra Rica, 30/09/2022.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

106706/2022

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, embalagens, adesivos e locação de equipamentos que serão utilizados pela Cozinha Social na produção e preparação do bolo alusivo à comemoração do aniversário do Município, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 17 DE OUTUBRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 135.780,85 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de cotes de proteção balística, nível II-A, para utilização dos servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo, conforme especificações e condições estabelecidas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 17 DE OUTUBRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 235.632,60 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição e instalação, serviços de recuperação, reinstalação e limpeza de calhas, rufos para fins de manutenção dos próprios públicos pertencentes ao Município, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 18 DE OUTUBRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.568.168,22 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

Processo nº 154/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022 - Processo Carona. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ. CONTRATADO: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA CNPJ: 30.314.561/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. VALOR: R\$485.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS). DOTAÇÃO: 09.02.12.361.0013.1.133-4.4.90.52.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2022. Vigência: 12(Doze) Meses. Foro: Comarca de Mandaguáçu/PR. São Jorge do Ivaí, 14 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de uniformes e outros materiais, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço do LOTE; Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 04/10/2022 até as 08h10min do dia 20/10/2022; Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 20/10/2022; Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 20/10/2022; Referência de tempo: Horário De Brasília (DF); Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"; Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras-PR, 30 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 18 de outubro de 2022 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 29 de setembro de 2022.

BRUNA SLOMPO
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de Toldo em Lona e Toldo Cortina Retrátil para as Unidades Municipais de Ensino, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de OUTUBRO de 2022 às 09h00min.

Informações complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass?layout=edit&id=726>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6846 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 29 de setembro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos (console de video-game, controle sem fio p/ console, jogos de video-game e aparelho de karaoke profissional) em atendimento ao "Projeto Dá o Play" da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de outubro às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6690 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 29 de setembro de 2022.

BRUNA SLOMPO
Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Objeto: contratação de empresa de engenharia, para pavimentação em piso intertravado do tipo sextavado no loteamento renascer, conforme contrato de financiamento nº 0544665-52/2021, que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital com o recurso do FINISA. Entrega dos Envelopes: 19/10/2022 até as 08h20, no Setor de Licitações da Prefeitura. Abertura: 19/10/2022 às 08h30 na Sala de Reuniões da Prefeitura, Av. Manoel Ribas, 858 - centro. Edital completo no site www.sapopema.pr.gov.br informações fone (043) 3548-1383, ou licitacoessapopema@yahoo.com.br

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 - PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL (TABLET), de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/ PR. Abertura: 14 de outubro de 2022 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

Sarandi-PR, 30 de setembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens necessários para a Casa de Passagem, Residência Inclusiva, unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes Casas Abrigo, unidades do SCFV para crianças e adolescentes, CERTI Coopagro e demais unidades da Secretaria de Assistência Social, sendo que serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Portaria nº 580/2020, recursos do CEDCA/PR conforme Deliberação nº 038/2021 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV 2021, e Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - Ações para Criança/Adolescente que sofreram impactos do COVID 19, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 365.401,14 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quatorze centavos).

Toledo - PR, 30 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2022

OBJETO: Aquisição de solução de conexão de rede Wi-Fi de alta performance para as Escolas Municipais do Município de Toledo, conforme as especificações e quantidades descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 18 DE OUTUBRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 960.530,00 (novecentos e sessenta mil e quinhentos e trinta reais).

Toledo - PR, 30 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição e instalação, serviços de recuperação, reinstalação e limpeza de calhas, rufos para fins de manutenção dos próprios públicos pertencentes ao Município, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 18 DE OUTUBRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.568.168,22 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Toledo - PR, 30 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO CENTRO-OESTE DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2022-SRP - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLOHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E CIS CENTRO-OESTE".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 00min do dia 03/10/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 00min do dia 18/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h 00min do dia 18/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Valor estimado: R\$ 625.356,20 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 34/2022.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (<http://www.ciscentrooeste.com.br/>), bem como no portal da BLL.

Informações através do telefone: (42) 3623-8282 e e-mail: licitacois@outlook.com

Guarapuava-PR, 30 de setembro de 2022.
CAROLINE BARBOSA MADUREIRA
Diretora de Licitações / Pregoeira

ESTADO DA PARAÍBA

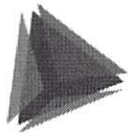
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Thomaz de Aquino, 06 - Centro - Barra de São Miguel - PB, às 09:30 horas do dia 18 de outubro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE FLORESTA EM BARRA DE SÃO MIGUEL - PB. Recursos: operação nº 1079872-83 Siconv nº 919/51. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3358-1005. E-mail: cpbarradaomiguel@gmail.com. Edital: www.barradaomiguel.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de São Miguel - PB, 30 de setembro de 2022

JOELSON SILVA LIMA
Presidente da Comissão





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	19		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000510104490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	714.607,64		
Data de Lançamento do Edital	03/10/2022	Data Registro	04/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 2430644975 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 19/10/2022 as 08:30 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:20 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- e) Planilha de Serviços;
- f) Cronograma Físico – Financeiro
- g) Memorial Descritivo;
- h) Planta com detalhamento construtivo

2. OBJETO:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1.1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no Loteamento Renascer no Bairro Reta Grande nas seguintes Ruas: Rua Peroba; Rua Pinheiro; Rua Manacá da Serra; Rua Angico; Ruas Das Industrias do Município de Sapopema-Pr.

2. - **PREÇO MÁXIMO R\$:** 714.607,64 (setecentos e quatorze mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

2. - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços serem executados em **180** (cento e oitenta) dias.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 10 (dez) meses.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - ORIGEM DOS RECURSOS

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional	programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	581	05.001.15	451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R\$: 714.607,64 (setecentos e quatorze mil seiscientos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia 14/10/2022.**

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- q) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- r) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- s) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- t) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
- u) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- v) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- w) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- x) Certidão Negativa Trabalhista;
- y) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em **consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.**

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:25 do dia 19/10/2022.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- m) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- n) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- o) Comprovação da existência em quadro de funcionários da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA. Através de Registro em carteira ou contrato de prestação de serviço vigente.
- p) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- q) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **A visita técnica é facultativa, podendo a empresa apresentar o Termo de Renúncia a visita conforme modelo em anexo.**
- r) Comprovação que o licitante, bem como seu responsável técnico, terem executado no mínimo uma obras com complexidade técnica igual ou superior ao do presente edital, em quantidade igual ou superior a 50% a do objeto licitado, através de certidão ou atestado, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- s) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: 35.730,39 (trinta e cinco mil setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos).
- t) Certificado de Registro Cadastral vigente
- II) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- z) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- aa) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- bb) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
 - cc) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
 - dd) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - ee) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
 - ff) Certidão Negativa Trabalhista;
 - u) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
 - v) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
 - w) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
 - x) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- v.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII-Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica;
- ✓ Anexo VII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- j) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- k) Razão social da empresa;
- l) Endereço completo e telefone para contato;
- m) Carimbo e numero do CNPJ;
- n) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- o) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- p) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- q) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.
- r) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irreeajustáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR.

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- m) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- d) O menor preço global;
- e) As condições gerais desse edital;
- f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 015/2021 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



cronograma físico-financeiro, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / ou correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, **aos residentes no Município de Sapopema,**

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias)

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 64290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.13.1 - no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

a) Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

b) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

c) Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

19.13.1.2 – Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da

notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xi) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- (xiii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xiv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xv) **("prática obstrutiva")**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário, tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador

[Handwritten signature and blue ink scribbles at the bottom of the page.]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório
- h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



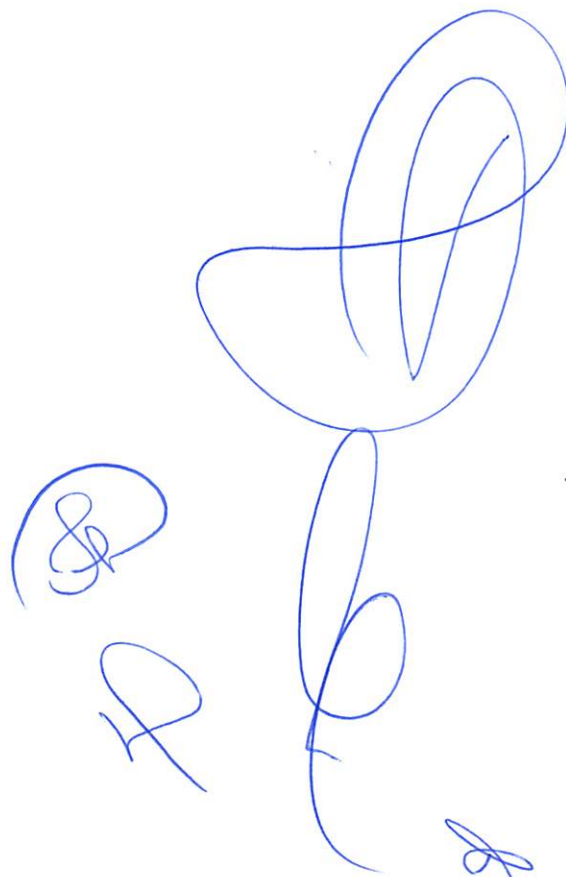
15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / site www.sapopema.pr.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE OUTUBRO DE 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022, e seus anexos, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

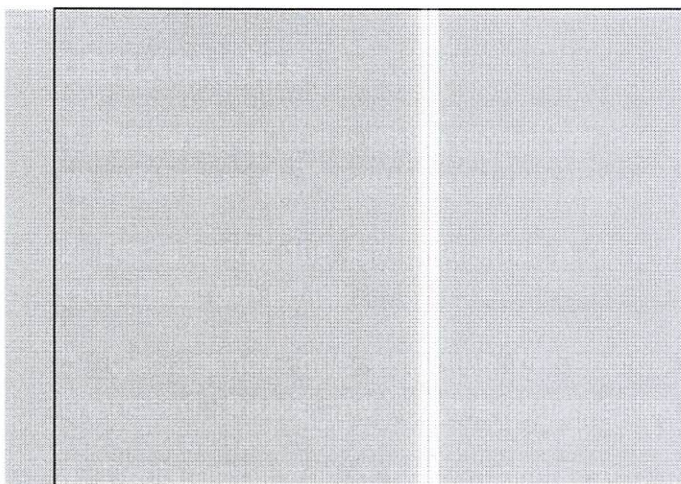
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 19/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - III

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



ANEXO VI

MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2022, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2022.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 19/2022, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2022

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 19/2022**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Tefone xx xxxx xxxx – e-mail xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 19/2022 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....)
(valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Obs: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no Loteamento Renascer no Bairro Reta Grande nas seguintes Ruas: Rua Peroba; Rua Pinheiro; Rua Manacá da Serra; Rua Angico; Ruas Das Industrias do Município de Sapopema-Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro Fts. CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1388 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à

saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, _____ (_____) , fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	581	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xvi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xvii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xviii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xx) **("prática obstrutiva")**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

COLE
THIAGO BISPO MELLO

FLACAO
DIOSEL JOSE COSTA MELLO
ANA MARIA BISPO MELLO

DATA NASCIMENTO 04/12/1994 NATURALIDADE LONDINHA/PR
ORGAO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 096.812.849-17
REGISTRO GERAL 12.829.135-0
REGISTRO CIVIL
COMARCA-S. JERONIMO SERRA/PR, DA SEDE
C.N.S.C-587E, LIVRO-34A, FOLHA-192V

DATA DE EXPEDICAO 30/07/2021

POLEGAR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

MINISTERIO DA FAZENDA

Receta Federal
Cadastro de Pessoas Fisicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
096.812.849-17

Nome
THIAGO BISPO MELLO

Nascimento
04/12/1994

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

18 / 10 / 2022

Comissão permanente de Licitação



BM & P ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil sob registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17; **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, brasileiro, técnico em edificações sob registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.315.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45; de conformidade com o art. 997, I, CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**. E terá sua sede sito à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP: 84.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
THIAGO BISPO MELLO	67.000	67.000,00	67%
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	33.000	33.000,00	33%
Total Geral	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BM & P ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, e a responsabilidade técnica também ficará a cargo dos sócios, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA



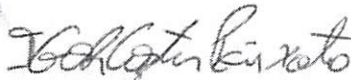
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 23 de Janeiro de 2018.


IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO


THIAGO BISPO MELLO



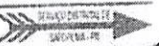
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SELO DIGITAL
Qr-Code: PR1W-y8dix
SVFFs: 5VWVN

SERVIÇO DISTRIITAL DE SAPOPEMA-PR
Reconheço a autenticidade da firma de Deja Gomes
Cota Ricardo e Thiago Borges e filho.

Indicado com a seta 
Em Testemunho da verdade. Dou fé. [Signature]
Sapopema-PR.
Nilmar Miguel dos S. Lopes
Escreve-se
26 JAN. 2018

GENARO MAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL FIS 16,82



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17;

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, brasileiro, Técnico em Edificações, registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.310.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **PEDRO FELIPE BISPO**, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/Pr., nascido em 02/11/1993, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, CEP 86.250-000, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e do CPF sob o nº 075.159.829-18.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, que possuía 33.000 (trinta e três mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, cedendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio ingressante **PEDRO FELIPE BISPO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Declara o sócio ingressante, conhecer a situação econômica – financeira e patrimonial da sociedade, sub-rogando em seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem aumentar o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente integralizado, nesta data em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Diante da presente alteração o quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
THIAGO BISPO MELLO	201.000	201.000,00
PEDRO FELIPE BISPO	99.000	99.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social passa a ser: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções**

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas, Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplenagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **PEDRO FELIPE BISPO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, contrair empréstimos ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anualmente, no dia 31 de dezembro, os sócios farão um balanço com apuração de lucros e perdas da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de sua produção, os lucros ou perdas apurados, sendo facultada a manutenção dos eventuais lucros em conta de reserva para aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

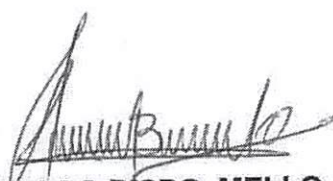
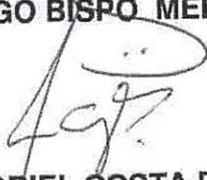
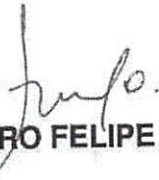
BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665



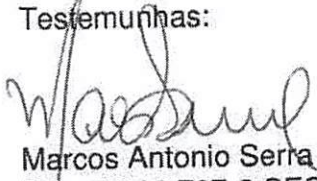
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

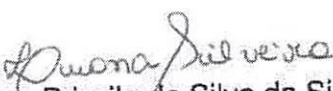
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Sapopema – PR, 21 de maio de 2019.


THIAGO BISPO MELLO

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO

PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:


Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR


Luana Priscila da Silva da Silveira
RG - 10.259.131-3 SESP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA
Tabelião e Registrador: Genaro Haack Presta
Fone: (43) 3548-1780 | E-mail: carloriosapopema@gmail.com
Av. Salvador Tomaz De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RECONHEÇO, por VERDADEIRO/AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
"THIAGO BISPO MELLO, IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, PEDRO
FELIPE BISPO" em minha presença e indicada(s) com a seta
Sapopema-PR, qui, 23. maio 2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente
Selo Digital: DvaDC . qeEIK . 9CdIL - u3QVs . nTtkH (http://funarpen.com.br)
Produzido em 30/05/2019 às 12:49:00. FASEP R\$ 1,26 ISS R\$ 1,26 Selo Digital R\$ 0,33 Total R\$ 2,85



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 096.812.849-17; residente e domiciliado, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná;

PEDRO FELIPE BISPO, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/PR, nascido em 02/11/1993, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 075.159.829-18, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, CEP 86.250-000, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO FELIPE BISPO**, que possuía 99.000 (noventa e nove mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, vendendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio **THIAGO BISPO MELLO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de**



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.

A

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada essa Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a razão social de **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Luiza

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10

Melo

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR 145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 096.812.849-17; residente e domiciliado, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná;

Bm

Thiago

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob nome empresarial **BM & P ENGENHARIA EIRELI** e com sede e foro na **Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa será: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA: Início das atividades em 26/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **THIAGO BISPO MELLO** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

4



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada, em qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Diante das cláusulas e condições acima descritas lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

[Handwritten signature]

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

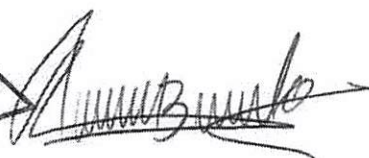
[Handwritten signature]



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

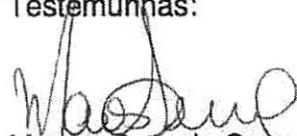
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Sapopema – PR, 29 de abril de 2020.

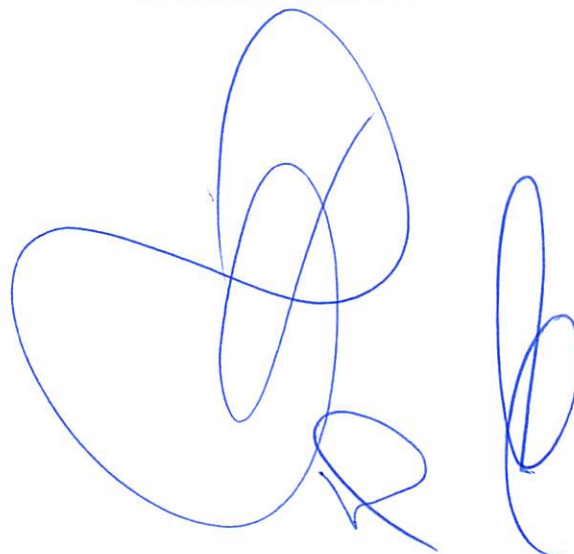
FIRMA RECONHECIDA 
THIAGO BISPO MELLO

FIRMA RECONHECIDA 
PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:


Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR
CPF: 007.017.559-46


Bárbara Fabiano Mandeli
RG - 9.484.143-7
CPF: 009.935.089-01





SERVIÇO DISTRIAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Centro - Fone (43) 3266 1291
Clarindo Estevão Aparecido Morgado - Tabelião
Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de: THIAGO BISPO MELLO e
PEDRO FELIPE BISPO. Dou fé.
Em test., da verdade.
Nova Santa Bárbara - PR, 04 de Maio de 2020



Valquiria Mariana dos Reis Morgado - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 13:36 SOB Nº 41601013496.
PROTOCOLO: 202060357 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001779460. NIRE: 41601013496.
BM & P ENGENHARIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41601013496
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601013496 em 06/05/2020 com protocolo em 202060357 de 05/05/2020, resolvem por este instrumento particular, alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: **SERVICOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO SERVIÇOS DE ARQUITETURA ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL INCORPORADORA IMOBILIARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as disposições do presente instrumento.



BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41601013496
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada pelo titular na presença de duas testemunhas.

Sapopema – PR, 18 de fevereiro de 2021.

THIAGO BISPO MELLO

4

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BM & P ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09681284917	THIAGO BISPO MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 11:30 SOB Nº 20210584475.
PROTOCOLO: 210584475 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101134701. CNPJ DA SEDE: 29783005000110.
NIRE: 41601013496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
BM & P ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.783.005/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2018
NOME EMPRESARIAL BM & P ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BMPENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 8473-9063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2022 às 18:20:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BM & P ENGENHARIA EIRELI			Protocolo: PRC2213206254	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601013496	CNPJ 29.783.005/0001-10	Arquivamento do Ato Constitutivo 26/02/2018	Início de Atividade 26/02/2018	
Endereço Completo Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, centro - Sapopema/PR - CEP 84290-000				
Objeto SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO SERVICOS DE ARQUITETURA ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL INCORPORADORA IMOBILIARIA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome THIAGO BISPO MELLO	CPF 096.812.849-17	Administrador S	Início do Mandato 06/05/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome THIAGO BISPO MELLO	CPF 096.812.849-17	Início do Mandato 23/01/2018	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 19/02/2021	Número 20210584475	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 14:07:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPCWNWL1.



PRC2213206254

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO V

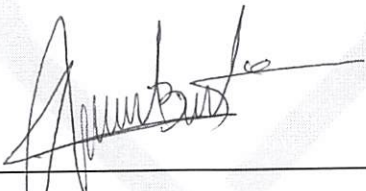
À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme (documento que comprova), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 19 de Outubro de 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR



29.783.005/0001-10
Bm&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

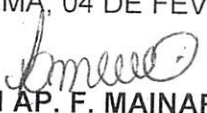
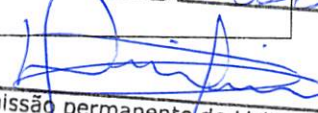
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 03	VALIDO ATE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04/02/2023
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: BM & P ENGENHARIA EIRELI COM SEDE EM: - SAPOPEMA-PR A (RUA. AV. BAIRRO)- R CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17- CENTRO INSCRITA NO CNPJ: N º 29.783.005/0001-10 TELEFONE: (43) 8473-9063 RAMO DE ATIVIDADE: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia. 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas, 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári.	
CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTA INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA E EM CONSEQUENCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGENCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.	
SAPOPEMA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022	
 LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL 18 / 10 / 2022  Comissão permanente de Licitação	

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624207137

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624207137

NOME
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7930973-7 SESP PR

CPF
042.048.559-70

DATA NASCIMENTO
01/06/1983

FILIAÇÃO
BRAZ ARIVALDO
DALAZOANA
SILVANA DE COL
DALAZOANA

PERMISSÃO ACC CAT: HAB
B

Nº REGISTRO
02884745917

VALIDADE
21/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/06/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IPIRANGA, PR

DATA EMISSÃO
21/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

33303186240
PR914237039

PARANÁ

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

19 / 10 / 2022

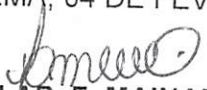
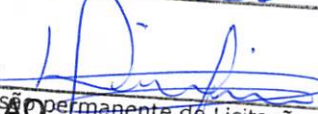
Comissão permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 03	VALIDO ATE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04/02/2023
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: BM & P ENGENHARIA EIRELI	
COM SEDE EM: - SAPOPEMA-PR	
A (RUA. AV. BAIRRO)- R CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17- CENTRO	
INSCRITA NO CNPJ: N º 29.783.005/0001-10	
TELEFONE: (43) 8473-9063	
RAMO DE ATIVIDADE: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia. 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas, 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári.	
CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTA INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA E EM CONSEQUENCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGENCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.	
SAPOPEMA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.	
 LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA	
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO	
ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL 12 / 10 / 2022  Comissão permanente de Licitação	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
NOME: THIAGO BISPO MELLO

FLACAO
DIONEI JOSE COSTA MELLO
ANA MARIA BISPO MELLO

DATA NASCIMENTO: 04/12/1994
NATURALIDADE: LONDINA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR: IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 096.812.849-17
REGISTRO GERAL: 12.829.135-0
REGISTRO CIVIL
COMARCA-S: JERONIMO SERRA/PR, DA SEDE
C.MSC-5975, LIMO-34A, FOLHA-182V

DATA DE EXPEDICAO: 30/07/2021

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

MINISTERIO DA FAZENDA

Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
096.812.849-17

Nome
THIAGO BISPO MELLO

Nascimento
04/12/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

18/10/2022

Comissão permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 134343/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: BM & P ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29783005000110

Num. Registro: 65851

Registrada desde : 23/03/2018

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: CRISTIANO CESAR SILVA, 17 CENTRO

Município/Estado: SAPOEMA-PR

CEP: 84290000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de arquitetura; atividades paisagísticas, fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplenagem com operador; comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; limpeza em prédios e em domicílios.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa ficam restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29783005000110

1 - Nome Civil: THIAGO BISPO MELLO

Carteira: PR-145611/D Data de Expedição: 07/04/2015

Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: TUFI ROCHA MORAES CALIXTO

Carteira: PR-138716/D Data de Expedição: 17/04/2014

Desde: 02/02/2021 Carga Horária: 3:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 304190/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/10/2022 14:05:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **134341/2022**

Validade: **31/03/2023**

Nome Civil: **THIAGO BISPO MELLO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-145611/D

Registro Nacional : 1714244458

Registrado(a) desde : 07/04/2015

Filiação : DIONEL JOSE COSTA MELLO

ANA MARIA BISPO MELLO

Data de Nascimento : 04/12/1994

Documento de Identidade : 12.829.135-0 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 09681284917

Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 25/01/2018

Diplomação : 25/09/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

65851 - **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 29783005000110

Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 304187/2022.

Emitida via Internet em 11/10/2022 14:05:18

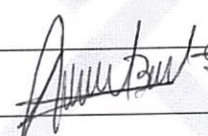
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten signature in blue ink]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICARef.: Edital de Tomada de Preço nº 19/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
01	THIAGO BISPO MELLO	ENG. CIVIL	145611/D	

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 145611/D

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

INDICAMOS AQUI O ENGENHEIRO RESIDENTE DA EXECUÇÃO DESTA OBRA, O SR THIAGO BISPO MELLO.

Sapopema, 19 de Outubro de 2022


THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL CREA- PR 145611/D
CPF. 096.812.849-17
RGº 12.829.135-0
SOCIO REPRESENTANTE.29.783.005/0001-101
Bm&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
LCEP: 84.290-000 Sapopema Pr

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 19/2022

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução do Contrato de Construção e Montagem. Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades no canteiro de obras do **CONTRATADO**, e/ou frente de serviço, durante o tempo que vigorar o Contrato.

PROFISSIONAIS PERMANENTEMENTE MOBILIZADOS

	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO / FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE
1	THIAGO BISPO MELLO	Função: ENGENHEIRO EXECUTOR Formação / Especialidade: Engenheiro CIVIL e Técnico em edificações Pleno detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo(s) CREA(s) em conformidade com AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO do Edital, com experiência mínima de 2 anos, em coordenação/gerenciamento de obras de construção e Projetista, com especialidade em Projetos e execuções de estruturas.



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com



2	GUSTAVO BISPO MELLO	Função: DIRETOR GERAL/ADMINISTRAÇÃO Formação / Especialidade: ARQUITETO E URBANISTA comprovação da experiência mínima de 9 anos na função de encarregado de obras/fase nas diversas etapas civil e administrativa da empresa.
3	IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	Função: EXECUTOR DE OBRAS E COMPRAS/ALMOXARIFE Formação / Especialidade: Técnico em edificações. Executor de obras encarregado geral de todas as equipes, alimentando obras com funcionarios materiais, e cuidando da parte logistica da empresa, tendo mais de 2 anos de experiencia na função.
4	JUNIOR DE LIMA	Função: PEDREIRO/ ENCARREGADO Formação / Especialidade: MESTRE DE OBRAS, encarregado geral da equipe comandante, executa serviços em geral.



BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

5	AMERICO PEREIRA	PEDREIRO/ ENCARREGADO Formação / Especialidade: MESTRE DE OBRAS, encarregado geral da equipe comandante, executa serviços em geral.
---	-----------------	---

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
REA-PR-145611/D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

BM E P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.783.005/0001-10
Local da Sede: Sapopema - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CURIÚVA, 5 de Outubro de 2022

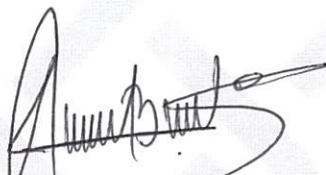


Ricardo Assis de Oliveira
Distribuidor - Auxiliar

ANEXO VII
MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

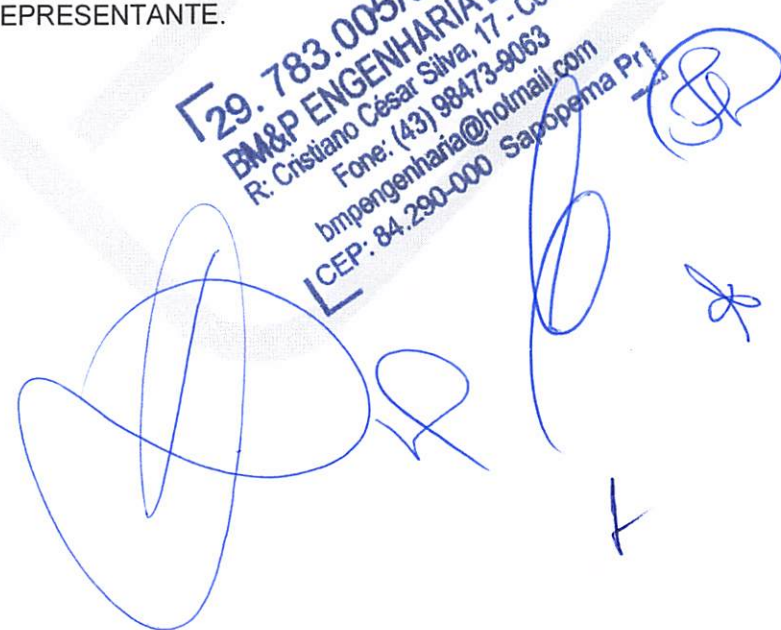
A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 19/2022, representada pelo Sr. Thiago bispo mello – portador do RG nº 12.829.135-0 e CPF nº 096.812.849-17, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Sapopema, 19 de Outubro de 2022



THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL CREA- PR 145611/D
CPF. 096.812.849-17
RGº 12.829.135-0
SOCIO REPRESENTANTE.

29.783.005/0001-101
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
LCEP: 84.290-000 Sapopema PR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1952/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO**

RNP: 1714244458

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20182527453** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/06/2018 Baixada em: 21/03/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAPOPEMA** CNPJ: 76.167.733/0001-87

Rua: AV. MANOEL RIBAS Nº: 818

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: celebrado em 21/05/2018

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.548,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PAULINO PIDAL PALÁCIO E ADJACENCIAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA

UF: PR

CEP: 84290-000

Data de início: 21/05/2018 Conclusão efetiva: 10/09/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS**

Observações:

- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO PAVER
- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
- CALÇADA EM PAVER C/SARJETA

Informações complementares:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL -
SERVIÇO EM ANDAMENTO."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1952/2020

01/04/2020 15:13

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 91568/2020.

CAT nº 1952/2020 de 01/04/2020, página 1 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1952/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 91568/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 91568/2020.

CAT nº 1952/2020 de 01/04/2020, página 2 de 4





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, Executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 818 - SAPOPEMA - PR CEP : 84290-000

Nº CNPJ: 76.167.733/0001 - 87

Contratada : **BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;**

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Pavimentação em Paver 2.548,50m².

Sob Contrato nº 146/2018

Sob concorrência nº 003/2018

ART Nº **20182527453**

DATA DE INÍCIO 21/05/2018

DATA DE CONCLUSÃO – 10/09/2018

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- **PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO PAVER, E = 8CM - 2.548,50m² - 100% EXECUTADO.**

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - 148,00m - **100% EXECUTADO.**

- CALÇADA EM PAVER, E = 6CM - 624,17m² - **100% EXECUTADO.**

- EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA - 605,24m - **100% EXECUTADO.**

- ENSAIOS TECNOLÓGICOS (ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA – IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO SUB - BASE E BASE – **10 UNIDADES.**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO - **5 UNIDADES.**
- COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM SUPORTE METÁLICO – **6 UNIDADES.**
- EXECUÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTES FISICOS (PNE) COM PISO TÁTIL, RESPEITANDO A NBR (9050) – MODELO 06 - **18 UNIDADES.**

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUÍDOS.

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA PAULINO PIDAL PALÁCIO E ADJACENCIAS S/N - CENTRO EM SAPOPEMA – PR CEP – 84290-000

SAPOPEMA, 19 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Jean Carlos Cunha de Almeida

Eng. Civil CREA SP-5061984621/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 91568/2020.

CAT nº 1952/2020 de 01/04/2020, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3502/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO**

RNP: 1714244458

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203186439** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/07/2020 Baixada em: 07/06/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA** CNPJ: 75.827.204/0001-08

Rua: AV. PARANÁ Nº: 276

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA AMERICA DA COLINA UF: PR CEP: 86230-000

Contrato: 48/2020 celebrado em 15/07/2020 Vinculado a ART: 1720203043727

Valor do contrato: R\$ 259.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA IVAI ESQUINA COM AV. LARANJINHA Nº: S/N

Complemento: LOTE - 10 Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA AMERICA DA COLINA

UF: PR

CEP: 86230-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/07/2020 Conclusão efetiva: 04/06/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA

CNPJ: 75.827.204/0001-08

Atividade Técnica: 1- Execução de obra INFRAESTRUTURA URBANA - LAZER/CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA COM 648 M² E PASSEIO EM PAVER COM 559,10M², 1476 M2; 2- Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 756 M2; 3- Execução de obra de equipamentos urbanos, 33 UNID; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 171,8 METRO

Observações:

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO, CALÇADAS E ACADEMIA DA SALDE 3ª IDADE

Observações da certidão:

O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3502/2021

24/06/2021 08:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 177124/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 177124/2021.

CAT nº 3502/2021 de 23/06/2021, página 1 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ
www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020



Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, **Executou** os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA

Endereço: AV. PARANÁ, 276 - NOVA AMERICA DA COLINA - PR CEP : 86230-000
Nº CNPJ: 75.827.204/0001-08

Contratada : BM&P ENGENHARIA EIRELI - ME;

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA EIRELI.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA EIRELI, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Construção de Infraestrutura urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; academia ao ar livre; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PLANILHA ANEXA NO ACERVO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Sob Contrato nº 48/2020

Sob concorrência nº 01/2020

ART Nº **1720203186439** (Substituição sem Custo da art nº 1720203043727)

DATA DE INÍCIO 20/07/2020

DATA DE CONCLUSÃO – 04/06/2021



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ
www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

Placas de Obra, Regularização e Compactação do Sub-leito, Execução de Calçadas em concreto, em blocos de concreto e Meio-Fio pré-moldado (fincadinhas), Bancos retos monolíticos em concreto cinza, Paisagismo, Plantio de Grama, Limpeza Geral Campo de Futebol Society, Piso com Base Drenante e Lastro de Brita, Embasamento com pó de pedra espessura 5cm, Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, Drenagem com manta geotêxtil, Iluminação do Campo e do pátio, Fechamento – Alambrados, Redes sobre o Campo, Portão Tubo Tela, Traves com Redes, Academia da Terceira Idade – ATI, conjunto de mesa e 4 bancos de concreto para jogos, lixeira dupla conforme projeto.

Quantitativo Descriminação Dos Itens Encontram – Se Na Planilha Anexa

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUÍDOS.

DIMENSÃO : 1476,00 M²

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA IVAI ESQUINA COM AV. LARANJINHA, S/N
LOTE - 10 CENTRO - NOVA AMERICA DA COLINA/PR 86230-000

SAPOPEMA, 07 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA

Gabriel Ferreira Alves
Engenheiro Civil
CREA-PR 176142/D



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNIT	PM		(R\$ - PM TOTALS)	%
					(R\$)	(R\$)		
9.15	VOADOR PEITORAL COM DORSAL (A.P.E.)	UN	1.00	R\$ 2.653,91	R\$ 2.653,91			100,00%
9.16	REMADA (A.P.E.)	UN	1.00	R\$ 1.729,30	R\$ 1.729,30			100,00%
9.17	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,00	R\$ 6,66	R\$ 4.315,41			100,00%
9.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00	R\$ 77,58	R\$ 50.274,29			100,00%
9.19	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR) CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1.00	R\$ 1.715,01	R\$ 1.715,01			100,00%
9.20	CONJUNTO DE MESA E 4 BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS	UN	6.00	R\$ 429,71	R\$ 2.578,24			100,00%
9.21	BANCO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES CONFORME PROJETO	UM	11.00	R\$ 513,83	R\$ 5.652,10			100,00%
9.22	LUXEIRA DUPLA CONFORME PROJETO	UN	3.00	R\$ 501,45	R\$ 1.504,35			100,00%
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.476,00	R\$ 2,64	R\$ 3.901,44			100,00%
TOTAL GERAL					R\$ 259.850,00	R\$ 259.850,00		

NOVA AMERICA DA COLINA, 07 DE JUNHO DE 2021

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUÍDOS, DE FORMA SATISFATÓRIA

SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA

Gabriel Ferreira Alves
Engenheiro Civil
CREA-PR 176142/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 177124/2021.

CAT nº 3502/2021 de 23/06/2021, página 5 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3017/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO**

RNP: 1714244458

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20193660648** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **06/08/2019** Baixada em: **11/02/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** CNPJ: **76.167.733/0001-87**

Rua: **AV. MANOEL RIBAS** Nº: **858**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAPOPEMA** UF: **PR** CEP: **84290-000**

Contrato: **celebrado em 06/08/2019**

Valor do contrato: **R\$ 219.850,55** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.401,19** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES** Nº: **S/N**

Bairro: **JD ALTO ALEGRE**

Cidade: **SAPOPEMA**

UF: **PR**

CEP: **84290-000**

Data de início: **06/08/2019** Conclusão efetiva: **06/02/2020** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA CONTENDO PARQUINHO INFANTIL, ACADEMIA DA SAÚDE, MOBILIÁRIO URBANO, QUADRA VOLEI AREIA COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS.

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3017/2020

22/05/2020 13:53

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 1 de 8



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3017/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

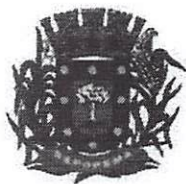
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 143651/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 2 de 8





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, **Executou** os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 818 - SAPOPEMA - PR CEP : 84290-000

Nº CNPJ: 76.167.733/0001 – 87

Contratada : BM&P ENGENHARIA LTDA - ME:

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA CONTENDO PARQUINHO INFANTIL, ACADEMIA DA SAÚDE, MOBILIÁRIO URBANO, QUADRA/VOLEI DE AREIA COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS.

PLANILHA ANEXA NO ACERVO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Sob Contrato nº 205/2019
Sob concorrência nº 03/2019
ART Nº **20193660648**
DATA DE INÍCIO 06/08/2019
DATA DE CONCLUSÃO – 06/02/2020

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TALUDE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ESCAVAÇÃO QUADRA/ACADEMIA/PARQUE - **1790,10 M³**

- LIMPEZA DE TERRENO E REGULARIZAÇÃO COM ATERRO, ESCAVAÇÕES E CORTES(TALUDE),

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/O



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, COM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - **1401,59 M²**

- CALÇADAS QUADRA, CALÇADA DA ACADEMIA E CALÇADA EXTERNA EM CONCRETO ARMADO E PASSEIOS COM RAMPAS DE ACESSO OBEDECENDO NBR 9050:2015, COM - **482,03 M²**

- COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO - **499,05M³**

- PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER, **E=8CM** EM TODO O PATIO DO PARQUE COM UMA AREA DE **286,07 M²**

- QUADRA DE VOLEI DE AREIA COM CANCHA DE AREIA COM 40 CM DE ESPESSURA E UMA AREA DE **220M²** E FECHAMENTO EM ALAMBRADO COM POSTES DE ILUMINAÇÃO AO SEU REDOR.

- PARQUE INFANTIL COM CANCHA DE AREIA COM 40 CM DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ALAMBRADO E POSTES DE ILUMINAÇÃO AO SEU REDOR **135,75 M²**

Brinquedos Multi Uso;

02 Gangorras em Nível;

01 Gira Gira.

Brinquedo Multi- Uso5x1: Gangorra, Argolas, Escorregador, Balança e Escalada.

O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071: 2012 contendo certificado de comprovação.

- ACADEMIA AO AR LIVRE.

PISO EM CONCRETO ARMADO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO COM AREA DE **77,32M²**.

- 01 Aparelho para Simulador de Cavalgada Triplo;
- 01 Aparelho Cadeira Pressão de Pernas Triplo Conjugado;
- 01 Aparelho Simulador de Caminhada Triplo;
- 01 Aparelho para Esqui Triplo;
- 01 Aparelho para Rotação Diagonal – Duplo Conjugado;
- 01 Aparelho para Alongar De Três Alturas;
- 01 Aparelho para Espaldare
- 01 Placa Orientativa.

Estes equipamentos estão seguindo a NBR 10443/08 (espessura de película), NBR 11003/09 (determinação aderência) e NBR 8094/83 (corrosão por exposição a neve).

- ILUMINAÇÃO COM POSTES DECORATIVOS.

- MOBILIARIO URBANO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/0



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- PAISAGISMO PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA COM AREA DE **410,02M²**.

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUIDOS.

QUANTIDADE:

DIMENSÃO : **1401,19 M²**

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: MARCOS FERREIRA MAINARDES COM RUA MARIA AUGUSTA DE GODOY S/N – BAIRRO ALTO ALEGRE, SAPOPEMA – PR CEP – 84290-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

SAPOPEMA, 18 DE MAIO DE 2020

Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA-SP 5061984621/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

JEAN CARLOS CONHA DE ALMEIDA

ENG. CIVIL – SAPOPEMA/PR

CREA – SP 5061984621/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 5 de 8





Bm&P
Engenharia e Arquitetura

bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562



OBRA: EXECUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA)
END: BAIRRO ALTO ALEGRE
CIDADE: SAPOPEMA - PARANA
TP 03/2019

10/07/2019

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.046,77
1.1	PLACA DE OBRA				R\$ 913,12
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 365,25	R\$ 913,12
1.2	LOCAÇÃO QUADRA/ACADEMIA/PARQUE				R\$ 3.132,65
1.2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE MADEIRA	M	77,63	R\$ 40,35	R\$ 3.132,65
	PREPARO DE TERRENO				R\$ 23.252,97
2.1	LIMPEZA DO TERRENO/DESTOCAMENTO				R\$ 2.107,43
2.1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1401,59	R\$ 1,50	R\$ 2.107,43
2.2	TALUDE				R\$ 7.370,52
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TALUDE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	1640,08	R\$ 4,49	R\$ 7.370,52
2.3	ESCAVAÇÃO - QUADRA/ACADEMIA/PARQUE				R\$ 11.155,01
2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	150,02	R\$ 74,36	R\$ 11.155,01
2.4	COMPACTAÇÃO				R\$ 2.620,01
2.4.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA SEM CONTROLE DE GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	499,05	R\$ 5,25	R\$ 2.620,01
3.1	ESTACAS BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO 25cm, PROFUNDIDADE DE 3m, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA.	M	79,20	R\$ 71,72	R\$ 5.680,16
	PISO				R\$ 6.203,62
4.1	ACADEMIA				R\$ 363,97
4.1.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	1,55	R\$ 234,82	R\$ 363,97
4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 cm, ARMADO.	M2	77,32	R\$ 75,52	R\$ 5.839,55
4.2	QUADRA/PARQUE				R\$ 19.929,75
4.2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	35,58	R\$ 66,70	R\$ 2.373,34
4.2.2	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	106,75	R\$ 149,76	R\$ 15.987,26
4.2.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	1,32	R\$ 234,82	R\$ 309,97
4.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 07/2016	M3	3,30	R\$ 381,57	R\$ 1.259,18
4.3	PRAÇA				R\$ 15.766,09
4.3.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA	M3	5,72	R\$ 74,51	R\$ 426,19
4.3.2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL 20X10 cm, ESPESSURA 8cm	M2	286,07	R\$ 53,69	R\$ 15.359,90
	ACESSÓRIOS				R\$ 86.178,82
5.1	PARQUE INFANTIL				R\$ 12.768,67
5.1.1	Playground novo (Academia Infantil), fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	Und	1,00	R\$ 7.415,52	R\$ 7.415,52
5.1.2	Gangorra em nível novo (Academia Infantil), fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF	und	2,00	R\$ 1.822,80	R\$ 3.645,60
5.1.3	Gira-gira novo (Academia Infantil), fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	und	1,00	R\$ 1.656,48	R\$ 1.656,48
5.1.4	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	und	40,00	R\$ 1,28	R\$ 51,07
5.2	ACADEMIA				R\$ 20.768,63
5.2.1	Placa Orientativa Horizontal nova; mínimo de 2m de largura, por 1m de altura; fabricada em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	Und	1,00	R\$ 987,00	R\$ 987,00
5.2.2	Simulador de caminhada triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete	Und	1,00	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

João Carlos Cunha de Almeida



5.2.3	Simulador de cavalcada triplo novo, fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 3.519,60	R\$ 3.519,60
5.2.4	Alongador com três altura novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 1.234,80	R\$ 1.234,80
5.2.5	Rotação Diagonal duplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
5.2.6	Esqui triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 3.956,40	R\$ 3.956,40
5.2.7	Pressão de pernas triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
5.2.8	Espaldar novo, fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
5.2.9	Voador Peitoral com dorsal novo (APE); fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 1.852,20	R\$ 1.852,20
5.2.10	Remada novo (APE), fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF.	Und	1,00	R\$ 1.428,84	R\$ 1.428,84
5.2.11	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Und	104,00	R\$ 1,28	R\$ 132,79
5.3	ALAMBRADO				R\$ 49.111,59
5.3.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG, MALHA QUADRADA DE 5X5cm	M2	366,99	R\$ 123,29	R\$ 45.245,02
5.3.2	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO Nº12 MALHA 2" E MOLDADOS EM TUBO DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,90	R\$ 789,10	R\$ 3.868,57
5.4	ACESSÓRIOS QUADRA				R\$ 3.542,93
5.4.1	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Und	1,00	R\$ 2.204,56	R\$ 2.204,56
5.4.2	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM. PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Und	1,00	R\$ 1.338,36	R\$ 1.338,36
6	PAVIMENTAÇÃO EM PASEIO				R\$ 12.314,77
6.1	CALÇADA EXTERNA				R\$ 12.314,77
6.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 cm DE ESPESSURA	M2	276,31	R\$ 1,33	R\$ 366,72
6.1.2	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	6,78	R\$ 149,76	R\$ 1.015,40
6.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	16,95	R\$ 553,43	R\$ 9.380,71
6.1.4	Piso Podotátil de alerta/direcional, ladrilho hidráulico	M2	17,92	R\$ 86,60	R\$ 1.551,94
7	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS				R\$ 7.943,83
7.1	GRAMA				R\$ 2.758,78
7.1.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	410,02	R\$ 6,73	R\$ 2.758,78
7.2	BANCO				R\$ 5.185,05
7.2.2	Banco de Jardim em madeira plástica novo, com encosto, mínimo de 1,5 metros de largura; frete CIF.	Und	12,00	R\$ 432,09	R\$ 5.185,05
8	INSTALAÇÃO DE AGUAPLUVIAL				R\$ 2.287,80
8.1	ENTRADA DE AGUA				R\$ 2.287,80
8.1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE AGUA-ENTRADA PRINCIPAL EM AÇO GALVANIZADO DN-32(1,1/4) FORNECIDO E INSTALADO (EXCLUSIVE HIDROMETRO).	UND	1,00	R\$ 418,44	R\$ 430,18
8.1.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 mm	M	79,00	R\$ 23,66	R\$ 1.869,36
9	ILUMINAÇÃO E FERRAGENS				R\$ 33.227,07
9.1	ILUMINAÇÃO				R\$ 36.227,07
9.1.1	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25mm (1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	79,42	R\$ 10,39	R\$ 825,24
9.1.2	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32mm (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	45,18	R\$ 13,16	R\$ 594,70

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 7 de 8



9.1.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UND	1,00	R\$ 1.298,19	R\$ 1.298,19
9.1.4	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UND	13,00	R\$ 168,26	R\$ 2.187,39
9.1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6mm² ANTI-CHAMA 0,6/10 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	460,92	R\$ 6,60	R\$ 3.043,18
9.1.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO	UND	1,00	R\$ 270,02	R\$ 270,02
9.1.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 12,21	R\$ 12,21
9.1.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 32A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 13,46	R\$ 26,91
9.1.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 19,60	R\$ 19,60
9.1.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 81,03	R\$ 324,11
9.1.11	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	UND	9,00	R\$ 287,03	R\$ 2.583,25
9.1.12	POSTE DE AÇO CONICO CURVO SIMPLES FLANGEADO	UND	9,00	R\$ 1.281,45	R\$ 11.533,01
9.1.13	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9 m COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	R\$ 927,25	R\$ 8.345,25
9.1.14	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, COM LUMINÁRIA, H = 2,95* M	UND	4,00	R\$ 1.291,00	R\$ 5.164,02

SAPOPEMA, 10 DE JULHO DE 2019.

TOTAL R\$ 219.850,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 8 de 8





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

6558/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: THIAGO BISPO MELLO

RNP: 1714244458

Registro: PR-145611/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720195564964 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/11/2019 Baixada em: 03/06/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: BM & P ENGENHARIA LTDA ME

Contratante: MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ: 76.167.725/0001-30

Rua: AV. ANTÔNIO CUNHA Nº: 81

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CURIÚVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: 89/2019 celebrado em 05/11/2019

Valor do contrato: R\$ 233.729,72 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VARIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CURIÚVA Nº: S/N

Bairro: CENTRO; VERDES CAMPOS; LOT. SANTANA II; LOT. DONA MARIA JOSE

Cidade: CURIÚVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/11/2019 Conclusão efetiva: 07/03/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CURIÚVA

CNPJ: 76.167.725/0001-30

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 6724,1 METRO

Observações:

CONFECÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO C/SARJETA DE CONCRETO USINADO VIA MAQUINA EXTRUSORA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6558/2020

09/09/2020 14:54

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 252801/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 252801/2020.

CAT nº 6558/2020 de 09/09/2020, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ



Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Curiúva, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, **Executou** os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

Endereço: AV. ANTÔNIO CUNHA, 81 - CURIÚVA - PR CEP: 84280-000
Nº CNPJ: 76.167.725/0001-30

Contratada: BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOEMA - PR. CEP 84290-000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **THIAGO BISPO MELLO**, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da **BM&P ENGENHARIA LTDA.**

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS, CONFECCÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO C/SARJETA DE CONCRETO USINADO VIA MAQUINA EXTRUSORA.

Sob Contrato nº 89/2019
Sob concorrência nº 05/2019
ART Nº **1720195564964**
DATA DE INÍCIO 07/11/2019
DATA DE CONCLUSÃO – 07/03/2020

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- CONFECCÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO C/SARJETA DE CONCRETO USINADO VIA MAQUINA EXTRUSORA COM UM TOTAL DE 6.724,10 METROS.

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE **100%** CONCLUÍDOS.

QUANTIDADE : **6.724,10 M**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 282801/2020.

CAT nº 6558/2020 de 09/09/2020, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ



LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: VARIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CURIÚVA, S/N

CENTRO;

BAIRRO VERDES CAMPOS;

LOTEAMENTO SANTANA II;

LOTEAMENTO DONA MARIA JOSÉ;

LOTEAMENTO SÃO LUIS;

BAIRRO DOMINGUES BONIN.

CURIÚVA, 08 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CREA – SP 92350/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 252801/2020.

CAT nº 6558/2020 de 09/09/2020, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

5116/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO**

RNP: 1714244458

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720213888967** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **06/08/2021** Baixada em: **06/08/2021** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA** CNPJ: **78.063.732/0001-18**

Rua: **RUA DR. ZOILO SIMÕES** Nº: **410**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FIGUEIRA** UF: **PR** CEP: **84285-000**

Contrato: **048/2020** celebrado em **13/03/2020** Vinculado a ART: **172021322580**

Valor do contrato: **R\$ 247.933,64** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA TAMBAÍBA** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FIGUEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84285-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,846819 x -50,401757**

Data de início: **13/03/2020** Conclusão efetiva: **12/06/2021**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

CNPJ: **78.063.732/0001-18**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra, Execução de reforma de edificação de alvenaria, 1985,73 M2; 2- Execução de obra de estrutura de concreto armado, 137,06 M2**

Observações:

EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSE CARLOS WANDERLEY E CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA.

Observações da certidão:

"O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o título da profissional que assinou o atestado técnico."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5116/2021

20/08/2021 15:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 208723/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 208723/2021.

CAT nº 5116/2021 de 20/08/2021, página 1 de 6

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitação@figueira.pr.gov.br



Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Figueira, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, **Executou** os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Endereço: RUA Dr. ZOILO SIMÕES, 410 - FIGUEIRA - PR CEP : 84285-000

Nº CNPJ: 78.063.732/0001-18

Contratada : BM&P ENGENHARIA FIRELI:

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOEMA - PR. CEP 84290-000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSE CARLOS WANDERLEY

PLANILHA ANEXA NO ACERVO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Sob Contrato nº 48/2020

Sob concorrência nº 005/2020

ART Nº 1720213888967 (Substituição sem Custo da art nº 1720201322580)

DATA DE INÍCIO 13/03/2020

DATA DE CONCLUSÃO – 12/06/2021

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS, ALVENARIA, LAJES, REMOÇÃO DE LOUÇAS PORTAS JANELAS E TELHAS.
- CONSTRUÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COM 137,06M².
- CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TORNO DE TODA A EDIFICAÇÃO.
- COLOCAÇÃO DE INSERTES METALICOS (CORRIMÃO, BARRAS ANTIPANICO, GUARDA CORPOS E ALAMBRADO).

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 208723/2021.

CAT nº 5116/2021 de 20/08/2021, página 2 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zolito Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br



- TROCA DE ESQUADRIAS

- LIXAMENTO E PINTURA DE TODO PISO DA QUADRA COM TINTAS E DESENHOS ESPECIAIS.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DE SERVIÇOS REALIZADOS INCLUSOS NA PLANILHA EM ANEXO.

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUIDOS.

DIMENSÃO: 1.985.73M²

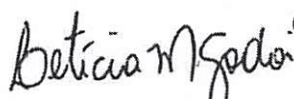
LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA TAMBAIBA S/N - CENTRO, FIGUEIRA - PR CEP - 84285-000

FIGUEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

FIRMA RECONHECIDA



Leticia Messias Godoi
CREA/PR 169190/D
Secretária Municipal de Obras

FIRMA RECONHECIDA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE FIGUEIRA - PR
João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
Av. Castelo Branco, 1700 - Centro - CEP: 84285-000 - Fone: (43) 3547-1322 - cartoriosouza@framet.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: José Carlos Contiero e Leticia Messias Godoi, do que dou fé.
Selo Digital: 0419n.aPDuu.oXqCs.mhsQ7.Y9d74

Figueira - PR, 13 de agosto de 2021.

Em testemunho da verdade.

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
Consulte o site: <http://funarpen.com.br>

João Maria de Souza Lima Sobrinho
Oficial

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
do Município de Figueira Comarca de Curiúva - PR
Fone: (43) 3547-1322

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 208723/2021.

CAT nº 5116/2021 de 20/08/2021, página 3 de 6



PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL										
Município:	FIGUEIRA									
Projeto:	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CARLOS WANDERLEY									
Referência:	SINAPI - NOVEMBRO/2018 - NÃO DESONERADO - BDI = 20,36 % - TP 005/2020									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	R\$ UNIT	R\$ UNIT	C/ BDI	PROJETO ORIGINAL		ACUMULADO		
						QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	% R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								4.137,04	4.137,04
1.1	DEMOLIÇÕES									
97822	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M3	35,18	42,34	18,25	41,03	748,80		100,00	748,80
97829	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M3	79,17	95,29	19,92	92,34	1.839,41		100,00	1.839,41
1.2	RETIRADAS							1.548,83		
97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	UN	7,64	9,20	4,00	8,91	35,64		100,00	35,64
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	5,78	6,93	22,93	6,72	154,09		100,00	154,09
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	16,63	20,01	19,68	19,39	381,60		100,00	381,60
97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	2,11	2,54	397,36	2,40	977,51		100,00	977,51
2	FUNDACOES								4.516,89	4.516,89
2.1	ESTACA TIPO BROCA							3.942,50		
98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA AF_03/2018	M	44,86	54,00	20,00	52,33	1.046,60		100,00	1.046,60
98230	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA AF_03/2018	M	82,76	99,62	30,00	96,53	2.895,90		100,00	2.895,90
2.2	ESCAVAÇÃO SAPATA							574,39		
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA AF_06/2017	M3	75,07	90,36	6,56	87,56	574,39		100,00	574,39
3	SUPERESTRUTURA								9.184,59	9.184,59
3.1	LAJE FORRO							975,06		
74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, CALAJOTAS E CAP C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR 3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	61,70	74,28	13,55	71,06	975,06		100,00	975,06
3.2	ESCADAS							8.209,53		
95069	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPa AF_02/2017	M3	1675,95	2017,18	4,20	1.954,85	8.209,53		100,00	8.209,53
4	FORMAS								6.741,80	6.741,80
4.1	FORMAS PARA INFRAESTRUTURA							1.194,79		
96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	M2	135,69	163,31	7,56	158,25	1.194,79		100,00	1.194,79
4.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA							5.547,01		
92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	M2	77,73	93,56	24,08	90,66	2.183,09		100,00	2.183,09
91007	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA SEM VAOS AF_06/2015	M2	10,34	12,45	274,12	12,06	3.305,89		100,00	3.305,89
92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF_12/2015	M2	18,99	22,86	2,82	22,15	58,03		100,00	58,03
5	ARMADURAS								10.233,32	10.233,32
5.1	ARMAÇÃO CA-50							9.553,81		
92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_12/2015	KG	5,08	6,12	35,38	5,93	209,80		100,00	209,80
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_12/2015	KG	5,30	6,38	1.155,27	6,18	7.139,57		100,00	7.139,57
92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_12/2015	KG	4,03	4,85	469,05	4,70	2.204,54		100,00	2.204,54
5.2	ARMAÇÃO CA-60							679,41		
92701	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_12/2015	KG	5,68	6,83	102,83	6,62	679,41		100,00	679,41
6	CONCRETOS								13.763,24	13.763,24
6.1	ESTRUTURAL, PREPARO MECÂNICO							12.424,19		
94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1 2 3 2 7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2018	M3	259,51	312,34	41,05	302,66	12.424,19		100,00	12.424,19
6.2	PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO							1.339,05		
92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	M3	27,97	33,66	41,05	32,62	1.339,05		100,00	1.339,05
7	ALVENARIAS								7.029,03	7.029,03
7.1	TIJOLOS FURADOS							7.029,03		
87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	41,66	50,14	144,66	48,59	7.029,03		100,00	7.029,03
8	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES								270,48	270,48
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA							270,48		
74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS	M2	8,45	10,17	27,48	9,85	270,48		100,00	270,48
9	REVESTIMENTOS								26.207,94	26.207,94
9.1	CHAPISCO							3.776,93		
87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1 3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	4,81	5,79	673,25	5,61	3.776,93		100,00	3.776,93
9.2	EMBOCO							8.456,02		
87553	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1 2 8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M2	10,77	12,96	673,25	12,56	8.456,02		100,00	8.456,02
109	REGULARIZAÇÃO DE PAREDES							1.024,00		
91520	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES AF_06/2015 (Regularização das paredes e arquivancadas para recebimento de pintura)	M2	2,32	2,79	379,26	2,70	1.024,00		100,00	1.024,00
9.4	CERÂMICO							4.923,14		
87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_06/2014	M2	38,27	46,06	110,31	44,63	4.923,14		100,00	4.923,14
9.5	PEDRA NATURAL							8.027,85		
25976	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E = 3,0" CM	M2	298,82	359,42	23,05	348,28	8.027,85		100,00	8.027,85

Leticia Messias Godoi
CREA/PR 169190/D
Secretária Municipal de Obras

10	REVESTIMENTOS DE PISOS									17.818,06	17.818,06
10.1	PREPARO E REGULARIZAÇÃO DE PISO										
40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	0,88	11,87	63,56	11,60			7.448,84		
87299	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019 (PISO QUADRA + 2 CM)	M3	239,83	288,42	24,03	279,48			6.715,90	100,00	730,94
10.2	CERÂMICO								1.818,57		
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_06/2014	M2	25,12	30,23	62,02	29,29			1.818,57	100,00	1.818,57
10.3	CALÇADA								8.358,55		
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	351,53	423,11	17,24	409,99			7.068,23	100,00	7.068,23
38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	208,31	248,32	8,36	240,62			1.287,32	100,00	1.287,32
11	ESQUADRIAS								16.875,82	16.875,82	
11.1	MADEIRA								3.928,98		
91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	UN	617,06	742,69	1,00	719,67			719,67	100,00	719,67
91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	UN	644,96	778,28	4,00	762,22			3.008,88	100,00	3.008,88
90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 6X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	UN	33,23	39,99	1,00	38,75			38,75	100,00	38,75
90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 6X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	UN	34,65	41,71	4,00	40,42			161,68	100,00	161,68
11.2	METÁLICA								4.891,42		
68054	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	208,04	250,39	20,18	242,63			4.891,42	100,00	4.891,42
11.3	ALUMÍNIO								2.618,01		
4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	M2	381,75	459,48	5,88	445,24			2.618,01	100,00	2.618,01
11.4	VIDRO TEMPERADO/ACESSÓRIOS								5.437,40		
72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	174,28	209,74	7,90	203,24			1.605,60	100,00	1.605,60
85010	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO	M2	228,47	274,90	3,10	268,47			826,08	100,00	826,08
11575	ROLDANA DUPLA, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATÃO, ROLAMENTOS EM AÇO, PARA PORTA E JANELA DE CORRER	UN	23,84	28,70	8,00	27,81			222,48	100,00	222,48
3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PI PORTA OU JANELA DE VIDRO TEMPERADO, COMPOSTA DOBRADIÇA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103) TRINCO (502) FECHADURA (520) CONTRA FECHADURA (531) COM CAPUCHINHO	CJ	340,92	410,33	7,00	397,61			2.783,27	100,00	2.783,27
12	COBERTURA								22.442,28	22.442,28	
12.1	TELHA								20.859,29		
38120	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	53,65	64,58	30,00	62,58			1.877,40	100,00	1.877,40
94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,8 MM PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMAMENTO AF_07/2019 (20%)	M2	40,96	49,30	307,36	47,77			18.981,89	100,00	18.981,89
12.2	FORRO								1.582,99		
92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	11,87	14,28	26,52	13,84			367,04	100,00	367,04
96111	FORRO EM REGUAS DE PVC FRISADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017 P	M2	33,02	39,75	26,52	38,52			1.021,55	100,00	1.021,55
96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO) AF_05/2017	M	6,94	8,36	24,00	8,10			194,40	100,00	194,40
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								7.954,44	7.954,44	
13.1	TUBOS E CONEXÕES								3.514,35		
91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DE CARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AEREO) INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, PI PREDIOS AF_10/2015	M	45,43	54,68	35,00	52,98			1.854,30	100,00	1.854,30
91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA) INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS AF_10/2015	M	31,63	38,07	45,00	36,89			1.660,05	100,00	1.660,05
13.2	ACESSÓRIOS								4.440,09		
88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	540,52	650,57	1,00	630,40			630,40	100,00	630,40
95470	VASO SANITÁRIO BIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2016	UN	175,52	211,25	4,00	204,70			818,80	100,00	818,80
95472	VASO SANITÁRIO BIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2016	UN	834,78	784,00	2,00	740,32			1.480,64	100,00	1.480,64
80942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE BIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	172,97	208,18	4,00	201,73			808,92	100,00	808,92
93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 80 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, BIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR, FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	803,05	725,83	1,00	703,33			703,33	100,00	703,33
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								1.594,01	1.594,01	
14.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO								124,81		
93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_01/2016	UN	107,01	128,80	1,00	124,81			124,81	100,00	124,81
14.2	PONTO DE TOMADA								1.469,20		
93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_01/2016	UN	125,97	151,62	10,00	146,92			1.469,20	100,00	1.469,20
15	INSERTE METÁLICOS								19.849,99	19.849,99	
15.1	CORRIMÃO								8.383,89		
99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO AF_04/2019_P	M	80,19	72,44	3,44	70,19			241,45	100,00	241,45
39815	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	UN	386,08	464,89	8,00	450,28			3.602,24	100,00	3.602,24
36220	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	93,04	111,66	6,00	108,51			651,06	100,00	651,06
90839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO AF_04/2019_P	M	268,49	350,26	11,20	348,12			3.898,94	100,00	3.898,94

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 208723/2021.

CAT nº 5116/2021 de 20/08/2021, página 5 de 6

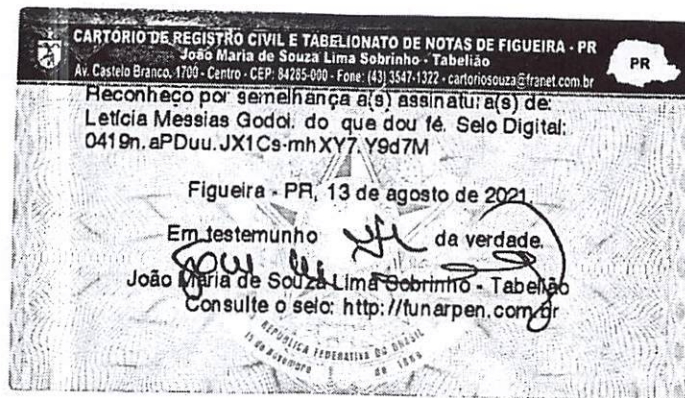


Letícia Messias Godoi
CREA/PR 169190/D
Secretária Municipal de Obras

152	ALAMBRADO								8.998,78		
10937	TELA DE ARAME GALV REVESTIDO EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG) BITOLA FINAL = "2.8" MM. MALHA "8 X 8" CM. H = 2 M	M2	19,65	23,65	128,56	22,92		2.969,52		100,00	2.969,52
74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N 12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	852,72	785,62	7,92	781,27		6.029,26		100,00	6.029,26
153	LETREIRO							2.457,52			
10853	LETRA ACO INOX (AISI 304). CHAPA NUM 22, RECORTADO, H= 40 CM (COM RELEVO)	UN	123,95	149,18	17,00	144,56		2.457,52		100,00	2.457,52
16	PINTURAS										
16.1	PINTURA INTERNA/EXTERNA								79.513,80		79.513,80
88488	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS AF_06/2014	M2	9,81	11,80	13,55	11,43		154,88		100,00	154,88
88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS AF_06/2014	M2	8,50	10,23	2.352,28	9,91		23.310,90		100,00	23.310,90
74245/1	PINTURA ACRILICA EM COBERTURA DE TETO, DUAS DEMAOS (PISO QUADRA POLIESPORTIVA)	M2	11,17	13,45	1.440,40	13,03		18.768,41		100,00	18.768,41
41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	8,88	10,68	231,10	10,36		2.391,89		100,00	2.391,89
84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	12,15	14,63	47,80	14,18		677,80		100,00	677,80
74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO)	M2	13,07	15,73	575,12	15,24		8.764,83		100,00	8.764,83
16.2	PINTURA CONSTRUCOES NOVAS							1.285,91			
88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAIO AF_06/2014	M2	1,64	1,97	673,25	1,91		1.285,91		100,00	1.285,91
16.3	PINTURA TELHAS							24.159,18			
84661	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, DUAS DEMAIO SOBRE SUPERFICIE METALICA (INTERNA E EXTERNA)	M2	13,03	15,69	1.588,42	15,20		24.159,18		100,00	24.159,18
TOTAL GERAL									247.933,64	247.933,64	20,60 R\$ 51.075,50

Letícia Messias Godoi
Secretária Municipal de Obras
ENGENHEIRA CIVIL CREA/PR 169190

Figueira - Paraná, 12 de Junho de 2021



João Maria de Souza Lima Sobrinho
Oficial
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
do Município de Figueira Comarca de Curiúva - PR
Fone: (43) 3547-1322



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado
Fis. Nº. 192
4397/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO**

RNP: **1714244458**

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20183833574** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/08/2018 Baixada em: 24/07/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** CNPJ: **95.561.080/0001-60**

Rua: **RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES** Nº: **222**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA SANTA BARBARA** UF: **PR** CEP: **86250-000**

Contrato: **celebrado em 01/09/2018**

Valor do contrato: **R\$ 500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **85,64** Unidade de Medida: **M3**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA** Nº: **S/Nº**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA SANTA BARBARA**

UF: **PR**

CEP: **86250-000**

Data de início: **01/09/2018** Conclusão efetiva: **30/09/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CALÇADAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 295286/2019.

CAT nº 4397/2019 de 19/08/2019, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Is. Nº:

193

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4397/2019

Atividade concluída

Número da ART: **20193429091** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/07/2019 Baixada em: 29/07/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA** CNPJ: **76.290.683/0001-20**

Rua: **PRAÇA CORONEL DEOLINDO** Nº: **151**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAO JERONIMO DA SERRA** UF: **PR** CEP: **86270-000**

Contrato: **89/2019** celebrado em **21/05/2019**

Valor do contrato: **R\$ 89.940,04** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **81,50** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. SOUZA NAVES** Nº: **S/N**

Complemento: **SAÍDA PARA ASSAÍ** Bairro: **VILA NOVA DA FLORENÇA**

Cidade: **SAO JERONIMO DA SERRA**

UF: **PR**

CEP: **86270-000**

Data de início: **21/05/2019** Conclusão efetiva: **26/07/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS, EXECUÇÃO**

Observações:

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I, NO DISTRITO DE VILA NOVA DA FLORENÇA.

Observações da certidão:

Nos atestados vinculados não constam: 1) o número do Registro Nacional Profissional (RNP) do profissional executor. 2) o número do Registro Nacional Profissional (RNP), cargo/ função técnica e CPF do profissional signatário, mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

"O atestado emitido pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item de ar condicionado, por se tratar de atividade fora da atribuição do profissional."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4397/2019

09/12/2019 17:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 295286/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

**Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, Executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Endereço: RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222 - NOVA SANTA BARBARA - PR
CEP : 86250-000

Nº CNPJ: 95.561.080/0001-60

Contratada : BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA , 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP
84290-000.RESPONSÁVEL TÉCNICO : THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA:
PR – 145611/D Responsável Técnico Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES.

Sob Contrato nº 74/2018.

Sob concorrência nº 4/2018

ART Nº 20183833574

DATA DE INÍCIO 01/09/2018

DATA DE CONCLUSÃO – 30/09/2018

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:-

- EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES

QUANTIDADE = 85,64M³

AREA = 856,42M²

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA , S/N - CENTRO, NOVA SANTA
BARBARA – PR – CEP 868250-000

NOVA SANTA BARBARA, 26 DE JULHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Ricardo Takeo Hamada

Engenheiro Civ.1

CREA SP-124 562/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 295286/2019.

CAT nº 4397/2019-de-19/08/2019, página 3 de 5





MUNICÍPIO DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Estado do Paraná

GESTÃO 2017/2020

CNPJ: 76.290.683/0001-10



Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, Executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA

Endereço: PRAÇA CORONEL DEOLINDO, 151 - SÃO JERONIMO DA SERRA - PR CEP : 86270-000

Nº CNPJ: 76.290.683/0001-20

Contratada: BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP: 84290-000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR - 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I, NO DISTRITO DE VILA NOVA DA FLORENÇA COM 81,50M².

Sob Contrato nº 89/2019

Raul Pedro Bueno Filho
Engenheiro Civil
CREA 73.778/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 295286/2019.

CAT nº 4397/2019 de 19/08/2019, página 4 de 5





MUNICIPIO DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Estado do Paraná

GESTÃO 2017/2020

CNPJ: 76.290.683/0001-10

Sob concorrência nº 001/2019

ART Nº 20193429091

DATA DE INÍCIO 21/05/2019

DATA DE CONCLUSÃO – 26/07/2019

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- REVESTIMENTOS E PINTURAS
- ESQUADRIAS
- INSTALAÇÃO ELETRICA
- INSTALAÇÃO HIDRAULICA
- AR CONDICIONADO
- LIMPEZAS E ARREMATES FINAIS

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUIDOS.

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: AV. SOUZA NAVES – S/N BAIRRO: VILA NOVA DA FLORENÇA; SÃO JERONIMO DA SERRA-PR – CEP: 86270-000; SAIDA PARA ASSAI.

SÃO JERONIMO DA SERRA, 07 DE AGOSTO DE 2019

Raul Pedro Bueno Filho
Engenheiro Civil
CREA 73.718/D

Raul Pedro Bueno Filho
Eng. Civil CREA-PR 73.718/D
Pref. Municipal de São Jerônimo da Serra



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 295286/2019.

CAT nº 4397/2019 de 19/08/2019, página 5 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (499.495,26)	R\$ 536.606,51
(-) CIRCULANTE		R\$ (624.972,92)	R\$ 411.128,85
(-) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ (24.166,81)	R\$ 868.795,85
CAIXA GERAL		R\$ 90,40	R\$ (68.267,47)
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (12.693,96)	R\$ 948.626,57
(-) BANCOS CONTA APLICAÇÕES		R\$ (11.563,25)	R\$ (11.563,25)
(-) CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ (605.275,33)	R\$ (462.136,22)
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (421.909,07)	R\$ (421.909,07)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 60.633,74	R\$ 203.772,85
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		R\$ (244.000,00)	R\$ (244.000,00)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 4.469,22	R\$ 4.469,22
CUSTOS A APROPRIAR		R\$ 4.469,22	R\$ 4.469,22
NÃO CIRCULANTE		R\$ 125.477,66	R\$ 125.477,66
IMOBILIZADO		R\$ 125.477,66	R\$ 125.477,66
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 145.288,72	R\$ 145.288,72
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (19.811,06)	R\$ (19.811,06)
(-) PASSIVO		R\$ (499.495,26)	R\$ 536.606,51
CIRCULANTE		R\$ 277.851,75	R\$ 308.646,69
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 277.851,75	R\$ 308.646,69
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.		R\$ 0,00	R\$ 13.883,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.260,92	R\$ 1.260,92
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 90.511,22	R\$ 86.053,84
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 72.673,94	R\$ 101.751,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 113.405,67	R\$ 112.297,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (6.600,00)
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (777.347,01)	R\$ 227.959,82
CAPITAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ (1.077.347,01)	R\$ (72.040,18)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.077.347,01)	R\$ (72.040,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.213.665,97
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.213.665,97
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ (287.928,94)	R\$ (25.934,83)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (287.928,94)	R\$ (25.934,83)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ (287.928,94)	R\$ 1.187.731,14
(+)CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 114.080,15
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 114.080,15
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ (209.652,61)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (209.652,61)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ (287.928,94)	R\$ 1.092.158,68
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 3.371,32	R\$ (86.851,85)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 2.499,16	R\$ (87.893,76)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R\$ 2.499,16	R\$ (87.893,76)
(-)RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 872,16	R\$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 872,16	R\$ 0,00
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.041,91
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.041,91
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ (284.557,62)	R\$ 1.005.306,83
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (284.557,62)	R\$ 1.005.306,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2021.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(411.128,85+0,00) / (308.646,69+0,00)$	1,33
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$411.128,85 / 308.646,69$	1,33
Solvência Geral $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$(411.128,85+0,00) / (308.646,69+0,00+0,00)$	1,33

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP – ativo realizável a longo prazo;
ELP – passivo exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sapopema, 06 de Outubro de 2022.

THIAGO BISPO
MELLO:09681284917

Assinado de forma digital por
THIAGO BISPO
MELLO:09681284917
Dados: 2022.10.06 15:55:24 -03'00'

THIAGO BISPO MELLO
RG 12.829.135-0
BM & P ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

ANA PAULA BISPO
GONCALVES:06461272925

Assinado de forma digital por ANA
PAULA BISPO
GONCALVES:06461272925
Dados: 2022.10.06 15:57:25 -03'00'

**ANA PAULA BISPO
GONÇALVES**
CRC PR-051.625/O-0
Contador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	29.783.005/0001-10	
NOME EMPRESARIAL BM & P ENGENHARIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	06461272925	ANA PAULA BISPO GONCALVES:064612729 25	822620817883445425 1	21/06/2019 a 21/06/2022	Não
Administrador	09681284917	THIAGO BISPO MELLO:09681284917	411717189386975135 8	15/06/2022 a 15/06/2023	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	29783005000110	BM E P ENGENHARIA EIRELI:29783005000110	800265247236801697 2	14/06/2022 a 14/06/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06461272925	ANA PAULA BISPO GONCALVES:064612729 25	822620817883445425 1	21/06/2019 a 21/06/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.
D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2022 às 10:30:45

E7.69.30.6C.BA.F1.19.7E
53.85.A2.31.EE.5E.D2.74

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA EIRELI
NIRE	
CNPJ	29.783.005/0001-10
Numero de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	SAPOPEMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13527

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13527
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.783.005/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2018
NOME EMPRESARIAL BM & P ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAOPEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BMPENGENHARIA@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 8473-9063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 18:20:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BM & P ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil sob registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17; **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, brasileiro, técnico em edificações sob registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.315.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45; de conformidade com o art.997, I, CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**. E terá sua sede sito à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP: 84.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
THIAGO BISPO MELLO	67.000	67.000,00	67%
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	33.000	33.000,00	33%
Total Geral	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:32 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BM & P ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, e a responsabilidade técnica também ficará a cargo dos sócios, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

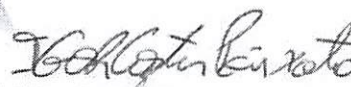
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

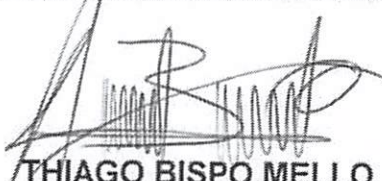
BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 23 de Janeiro de 2018.


IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO


THIAGO BISPO MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SELO DIGITAL
Q=da.PR2W.y8d1x
SVFfa.SUvXN

SERVIÇO DISTRIAL DE SAPOPEMA-PR
Reconheço a autenticidade da firma de Agostinho
Costa Pinheiro e Thiago Roberto
Indicado com a seta
Em Testemunho da verdade. Dou fé.
Sapopema-PR, 26 JAN. 2018
Silmaria Miguel de S. Lopes
Escritor
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R\$ 16,82



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17;

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, brasileiro, Técnico em Edificações, registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.310.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **PEDRO FELIPE BISPO**, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/Pr., nascido em 02/11/1993, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, CEP 86.250-000, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e do CPF sob o nº 075.159.829-18.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, que possuía 33.000 (trinta e três mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, cedendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio ingressante **PEDRO FELIPE BISPO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Declara o sócio ingressante, conhecer a situação econômica – financeira e patrimonial da sociedade, sub-rogando em seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem aumentar o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente integralizado, nesta data em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Diante da presente alteração o quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
THIAGO BISPO MELLO	201.000	201.000,00
PEDRO FELIPE BISPO	99.000	99.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social passa a ser: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções**

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas, Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplenagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **PEDRO FELIPE BISPO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, contrair empréstimos ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anualmente, no dia 31 de dezembro, os sócios farão um balanço com apuração de lucros e perdas da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de sua produção, os lucros ou perdas apurados, sendo facultada a manutenção dos eventuais lucros em conta de reserva para aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

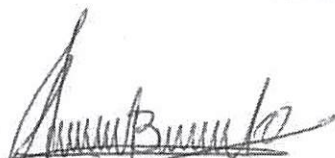


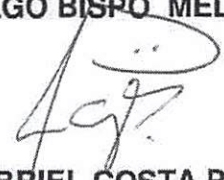
BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

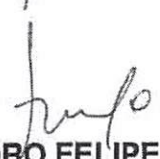
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

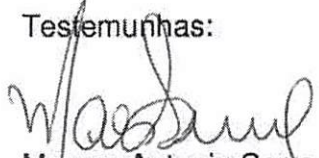
Sapopema – PR, 21 de maio de 2019.

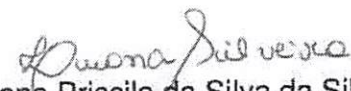

THIAGO BISPO MELLO


IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO


PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:


Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR


Luana Priscila da Silva da Silveira
RG – 10.259.131-3 SESP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB N° 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



 **SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA**
Tabelião e Registrador: Genaro Haack Presta
Fone: (43) 3548-1780 | E-mail: carloriosapopema@gmail.com
Av. Salvador Tomaz De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RECONHEÇO, por VERDADEIRO/AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
"THIAGO BISPO MELLO, IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, PEDRO
FELIPE BISPO" em minha presença e indicada(s) com a seta
Sapopema-PR, qui, 23. maio 2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente
Selo Digital: DvaDC. qeEIK. 9CdIL - u3QVs. nTKH (<http://funarpen.com.br>)
Empenhamento: R\$ 75.2K130.8AVAC. Empenho: R\$ 6.31. FASE: R\$ 1.26 ISS R\$ 1.26 Selo Digital R\$ 0.88 Total R\$ 84.66

Silmara Miguel dos S. Lopes
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 096.812.849-17; residente e domiciliado, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná;

PEDRO FELIPE BISPO, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/PR, nascido em 02/11/1993, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 075.159.829-18, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, CEP 86.250-000, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO FELIPE BISPO**, que possuía 99.000 (noventa e nove mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, vendendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio **THIAGO BISPO MELLO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de**



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada essa Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a razão social de **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR 145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 096.812.849-17; residente e domiciliado, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná;

[Handwritten signatures and initials]

2



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob nome empresarial **BM & P ENGENHARIA EIRELI** e com sede e foro na **Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapepema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa será: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA: Início das atividades em 26/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **THIAGO BISPO MELLO** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.



BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada, em qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

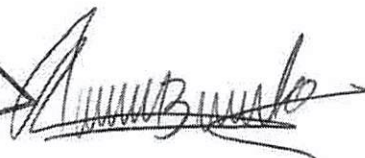
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

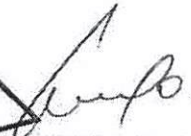
Diante das cláusulas e condições acima descritas lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



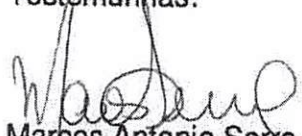
BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Sapopema – PR, 29 de abril de 2020.


FIRMA RECONHECIDA
THIAGO BISPO MELLO


FIRMA RECONHECIDA
PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:


Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR
CPF: 007.017.559-46


Bárbara Fabiano Mandeli
RG - 9.484.143-7
CPF: 009.935.089-01


6



SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Centro - Fone (43) 3266 1291
Clarindo Estevão Aparecido Morgado - Tabelião
Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de: THIAGO BISPO MELLO e
PEDRO FELIPE BISPO. Dou fé.
Em test. da verdade.
Nova Santa Bárbara - PR, 04 de Maio de 2020



Valquiria Mariana dos Reis Morgado - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 13:36 SOB Nº 41601013496.
PROTOCOLO: 202060357 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001779460. NIRE: 41601013496.
BM & P ENGENHARIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

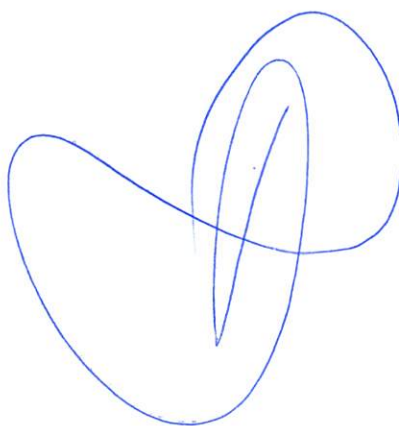
BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41601013496
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601013496 em 06/05/2020 com protocolo em 202060357 de 05/05/2020, resolvem por este instrumento particular, alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: **SERVICOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO SERVIÇOS DE ARQUITETURA ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL INCORPORADORA IMOBILIARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as disposições do presente instrumento.





BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41601013496
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada pelo titular na presença de duas testemunhas.

Sapopema – PR, 18 de fevereiro de 2021.

THIAGO BISPO MELLO

2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BM & P ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09681284917	THIAGO BISPO MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 11:30 SOB Nº 20210584475.
PROTOCOLO: 210584475 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101134701. CNPJ DA SEDE: 29783005000110.
NIRE: 41601013496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
BM & P ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BM & P ENGENHARIA EIRELI		Protocolo: PRC2213206254	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41601013496	CNPJ 29.783.005/0001-10	Arquivamento do Ato Constitutivo 26/02/2018	Início de Atividade 26/02/2018
Endereço Completo Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, centro - Sapopema/PR - CEP 84290-000			
Objeto SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRENTES, ATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO SERVICOS DE ARQUITETURA ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL INCORPORADORA IMOBILIARIA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome THIAGO BISPO MELLO	CPF 096.812.849-17	Administrador S	Início do Mandato 06/05/2020 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome THIAGO BISPO MELLO	CPF 096.812.849-17	Início do Mandato 23/01/2018	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 19/02/2021	Número 20210584475	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 14:07:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPCWNWL1.



PRC2213206254

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90773857-43	29.783.005/0001-10	02/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BM & P ENGENHARIA EIRELI**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO - CEP 84290-000**
FONE: (43) 3020-5252
 Município de Instalação **SAPOPEMA - PR, DESDE 02/2018**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO**
2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.812.849-17	THIAGO BISPO MELLO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 09/11/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90773857-43

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
10/10/2022 14:27:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
76.167.733/0001-87
AV. MANOEL RIBAS, 858 - CENTRO - SAPOPEMA - PR



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 581

O Município de Sapopema, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 29.783.005/0001-10

Localização: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR
Área utilizada: 0,00
Controle: 134121

Atividades

Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização ? ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.

Horário de funcionamento: COMERCIAL
Segunda à Sábado das 08:00 às 19:00

Emitido em
31/01/2022

Válido até
31/12/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertidao.process.logic> 31/01/2022

Codigo de Validação **5ZTZ3Z22C2JZX28S4UU**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.783.005/0001-10**Razão Social:** BM E P ENGENHARIA EIRELI**Endereço:** RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 / CENTRO / SAPOPEMA / PR /
84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022**Certificação Número:** 2022101203305259281868

Informação obtida em 14/10/2022 15:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/11/2022.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 04 de Outubro de 2022

NEGATIVA Nº: 1369/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZTZ3ZUFFH2ZJX28AME7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

INSCRIÇÃO EMPRESA
134121

CNPJ/CPF
29.783.005/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
581

ENDEREÇO

RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertidao.process.logic> 04/10/2022

Código de Validação **5ZTZ3ZUFFH2ZJX28AME7**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: 29.783.005/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:39 do dia 18/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2022.

Código de controle da certidão: **C97A.E22D.778E.E0B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027916034-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.783.005/0001-10**
Nome: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICIPIO DE SAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/11/2022.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapoema, 04 de Outubro de 2022

NEGATIVA Nº: 1369/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZTZ3ZUFFH2ZJX28AME7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BM & P ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA
134121

CNPJ/CPF
29.783.005/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
581

ENDEREÇO

RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapoema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertidao.process.logic> 04/10/2022

Código de Validação **5ZTZ3ZUFFH2ZJX28AME7**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **BM & P ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Certidão nº: 12953367/2022

Expedição: 26/04/2022, às 14:54:36

Validade: **23/10/2022 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM & P ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.783.005/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO - II

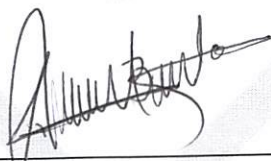
À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 19/2022.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

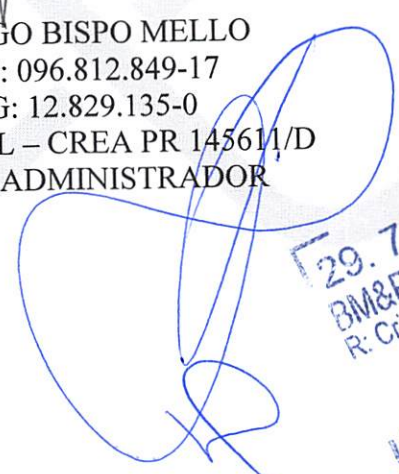
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 19 de Outubro de 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR



29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

ANEXO - III

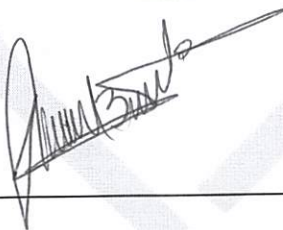
À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 19 de Outubro de 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR



29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
LCEP: 84.290-000 Sapopema Pr

ANEXO - IV

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

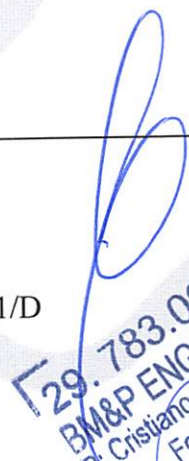
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 19 de Outubro de 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR



29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr



ANEXO V

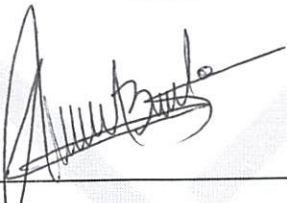
À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

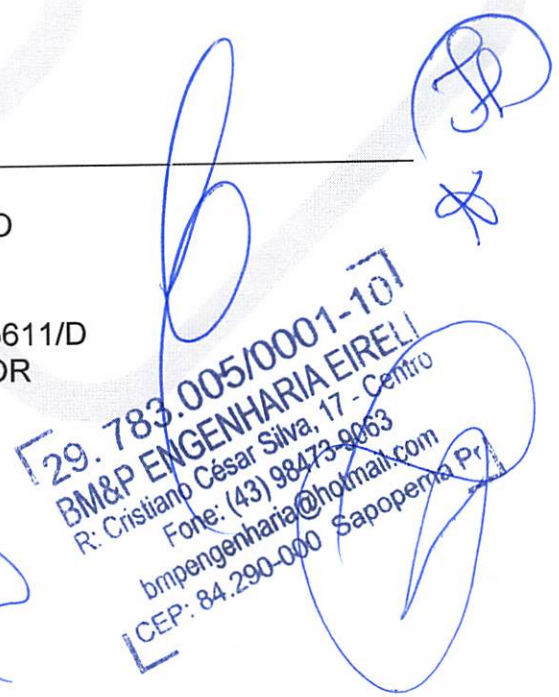
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 19 de Outubro de 2022



THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR



29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BM & P ENGENHARIA EIRELI			Protocolo: PRC2213206254	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601013496	CNPJ 29.783.005/0001-10	Arquivamento do Ato Constitutivo 26/02/2018	Início de Atividade 26/02/2018	
Endereço Completo Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, centro - Sapopema/PR - CEP 84290-000				
Objeto SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO SERVICOS DE ARQUITETURA ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LOCAÇAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL INCORPORADORA IMOBILIARIA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome THIAGO BISPO MELLO	CPF 096.812.849-17	Administrador S	Início do Mandato 06/05/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome THIAGO BISPO MELLO	CPF 096.812.849-17	Início do Mandato 23/01/2018	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 19/02/2021	Número 20210584475	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 14:07:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPCWNWL1.



PRC2213206254

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

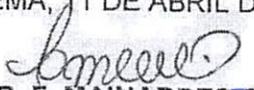
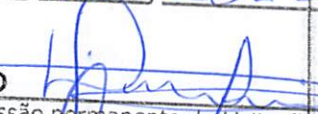
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 09		VALIDO ATE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		11/04/2023
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI		
COM SEDE EM: - IPIRANGA-PR		
A (RUA. AV. BAIRRO)- R JOAO PEDRO COLMANN, 278 – NOVO HORIZONTE		
CEP: 84450000		
INSCRITA NO CNPJ: N º 10.773.614/0001-60		
TELEFONE: (42) 9111-9652 -EMAIL- engdiego2008@hotmail.com		
RAMO DE ATIVIDADE:		
41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais		
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTA INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA E EM CONSEQUENCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGENCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.		
SAPOPEMA, 11 DE ABRIL DE 2022.		
		
LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA		
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO		
		
Comissão permanente de Licitação		

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

19 / 10 / 2022

Comissão permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 136886/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: CONSTRUTORA DALAZ LTDA

CNPJ: 10773614000160

Num. Registro: 47997

Registrada desde : 08/05/2009

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA JOÃO PEDRO COLMANN, 278 JARDIM NOVO HORIZONTE

Município/Estado: IPIRANGA-PR

CEP: 84450000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios, Atividades paisagísticas, Limpeza em prédios e em domicílios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, Construção de obras de arte especiais Obras de terraplenagem, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador Serviços de engenharia, Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10773614000160

1 - **Nome Civil:** DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Carteira: PR-100222/D **Data de Expedição:** 29/12/2008

Desde: 08/05/2009 **Carga Horária:** 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 309955/2022, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/10/2022 11:14:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A large, stylized blue ink signature consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A small, stylized blue ink signature.

A small, stylized blue ink signature.

A small, stylized blue ink signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **136884/2022**

Validade: **31/03/2023**

Nome Civil: **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-100222/D

Registro Nacional : 1706863640

Registrado(a) desde : 29/12/2008

Filiação : BRAZ ARIVALDO DALAZOANA
SILVANA DE COL DALAZOANA

Data de Nascimento : 01/06/1983

Documento de Identidade : 79309737 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 04204855970

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 19/12/2008

Diplomação : 19/12/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

47997 - **CONSTRUTORA DALAZ LTDA**

CNPJ: 10773614000160

Desde: 08/05/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a atividade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 309953/2022.

Emitida via Internet em 18/10/2022 11:11:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IPIRANGA
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IPIRANGA - PR

TRAVESSA ESTANISLAU CENOVICZ, 100 - CEP. 84450-000

FONE: (42) 3242-1935 - RAMAL 8008 E-MAIL NOST@TJPR.JUS.BR

NOEMI RODRIGUES

DISTRIBUIDORA JUDICIAL DESIGNADA



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros competentes de Distribuições de Ações Cíveis que encontram - se sob minha guarda, verifiquei que deles **NADA CONSTA** contra **CONSTRUTORA DALAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.773.614/0001-60**, com referência a qualquer ação de **falência e concordata e recuperação** judicial, num período de vinte anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ipiranga, 6 de outubro de 2022.

NOEMI

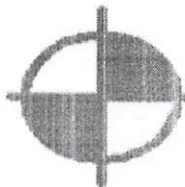
RODRIGUES:7

3505587915

Assinado de forma
digital por NOEMI
RODRIGUES:7350558
7915
Dados: 2022.10.06
10:35:36 -03'00'

NOEMI RODRIGUES

DISTRIBUIDORA JUDICIAL DESIGNADA



CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS



TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 19/2022, representada pelo Sr. Diego Válerio de Col Dalazoana – portador do RG nº 7.930.973 e CPF nº 042.048.559-70, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularemos nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Sapopema-Pr/19 de Outubro de 2022

Diego Válerio de Col Dalazoana

RG:7.930.973-7

CPF:042.048.559-70

CONSTRUTORA DALAZ LTDA
RUA JOÃO PEDRO COLMANN 278 FONE (42) 9 9111 9652
CEP 84450-0000 - IPIRANGA - PARANÁ - BRASIL
engdiego2008@hotmail.com

CNPJ 10.773.614/0001-60
INSC. ESTADUAL: 9068643551



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1484/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**

RNP: 1706863640

Registro: **PR-100222/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20153714893** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/09/2015 Baixada em: 09/01/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI ME**

Contratante: **MUNÍCIO DE CASTRO** CNPJ: 77.001.311/0001-08

Rua: PRAÇA PEDRO KALED Nº: 22

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CASTRO UF: PR CEP: 84160-000

Contrato: 092/2015 celebrado em 03/08/2015

Valor do contrato: R\$ 151.920,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 4.315,30 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERÇAS RUAS DA VILA INVERNADA DO MATADOURO Nº: S/N

Bairro: INVERNADA

Cidade: CASTRO

UF: PR

CEP: 84160-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/08/2015 Conclusão efetiva: 03/01/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ASSENTAMENTOS DE BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1484/2021

19/08/2021 16:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 92236/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 92236/2021.

CAT nº 1484/2021 de 24/03/2021, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, conforme consta na documentação arquivada na Prefeitura Municipal de Castro, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, que a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.773.614/0001-60, com endereço à Rua João Pedro Colmann, 278 – CEP:84450-000 – Cidade Ipiranga - Pr, representada pelo Senhor, Diego Valério de Col Dalazoana, Engenheiro Civil, portador do CI/RG nº 7.930.973-11 -PR e CPF/MF nº 042.048.559-70, EXECUTOU, sob o CONTRATO Nº 092/2015, com início em 03/08/2015 e término em 03/01/2016, conforme ART Nº 20153714893, os serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA OBRA DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO NA VILA INVERNADA DO MATADOURO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS		
		UND	CUSTO UNIT	QTDE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Serviços de topografia	m²	0,43	4.315,30
2	TERRAPLENAGEM			
2.1	Esc. carga e transporte 1ª cat.	m³	4,69	1.208,28
2.2	Regularização mecânica de sub leito	m³	1,42	4.315,30
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	Base em cascalho	m³	13,52	431,23
3.2	Assentamento de bloquetes, incluindo seleção de material, transporte (DMT=2km) e colchão de areia para assentamento	m²	30,41	4.315,30
3.3	Cobertura com arenito	m²	0,28	4.315,30

Técnico responsável pela execução:
Eng Civil Diego Valerio De Col Dalazoana
Crea Pr-100222/D
RNP: 1706863640

Local de execução dos serviços: DIVERSAS RUAS DA VILA INVERNADA DO MATADOURO S/N, INVERNADA - CASTRO PR

Os Serviços foram executados de acordo com o projeto e normas técnicas, sendo fiscalizados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Castro.

Atestamos ainda que a execução dos serviços atendeu as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa.

Por ser verdade assino este atestado aos 18 dias do mês de março de 2021


Eng.º Bruno Almeida Marcondes
Crea PR-143242/D
RNP 1713909561
Cpf: 076.851.399-52
Superintendente de Fiscalização de Obras

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – 84.165-000 – tel. (42) 2122-5000 – 2122-5058
CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: desenvolvimentourbano@castro.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 92236/2021.

CAT nº 1484/2021 de 24/03/2021, página 2 de 2

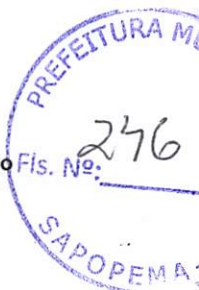




Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado
4660/2021



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**

RNP: 1706863640

Registro: **PR-100222/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20122229730** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/06/2012 Baixada em: 14/07/2015 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA DALAZ LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA PR** CNPJ: 76.175.934/0001-26

Rua: RUA XV DE NOVEMBRO Nº: 545

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IPIRANGA UF: PR CEP: 84450-000

Contrato: 104/2012 celebrado em 11/06/2012

Valor do contrato: R\$ 1.090.490,64 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 17.533,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE Nº: S/N

Bairro: NOVO HORIZONTE

Cidade: IPIRANGA

UF: PR

CEP: 84450-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/06/2012 Conclusão efetiva: 09/07/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE/SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO/URBANISMO. ÁREA TOTAL: 17.533,50 M2.

Verso da ART:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE/SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO/URBANISMO. ÁREA TOTAL: 17.533,50 M2. TRECHOS: A) LIGAÇÃO DA DRENAGEM COM REFERÊNCIA A RUA LAURO PAES, ATÉ A RUA JOÃO PEDRO COLMAN; B) TRECHO ENTRE A RUA SEBASTIÃO ALVES MARTINS SOBRINHO E RUA JOAQUIM DUARTE TEIXEIRA; C) RUA LEOPOLDINA C. DE CASTRO ARAÚJO, TRECHO ENTRE RUA LAURO PAES E RUA BRUNO STREFFICA; D) RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO, TRECHO ENTRE RUA JOÃO PEDRO COLMAN E RUA LAURO B. ARAÚJO; E) RUA LAURO B. ARAÚJO, TRECHO ENTRE RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO E RUA PREFEITO ANTONIO CONSTANCE DE OLIVEIRA; F) RUA BENEDITO CORDEIRO DE CASTRO, TRECHO ENTRE RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO E RUA PROFESSOR ANTONIO CONSTANCE DE OLIVEIRA; G) RUA PREFEITO ANTONIO CONSTANCE DE OLIVEIRA, TRECHO ENTRE RUA LAURO B. ARAÚJO E RUA MAJOR VICENTE DE CASTRO; H) RUA ELIAS CALIXTO, TRECHO ENTRE RUA JOÃO PEDRO COLMAN E RUA SEBASTIÃO ALVES MARTINS SOBRINHO; I) RUA 7 DE DEZEMBRO, TRECHO ENTRE RUA JOÃO PEDRO COLMAN E RUA JOAQUIM D. TEIXEIRA; J) RUA JOAQUIM DUARTE TEIXEIRA, TRECHO ENTRE RUA TEIXEIRA DUARTE E RUA ELIAS CALIXTO; K) RUA SEBASTIÃO ALVES MARTINS SOBRINHO, TRECHO ENTRE RUA "A" E RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO; L) RUA JORGE DE BRITO, TRECHO ENTRE RUA LAURO PAES E RUA JOÃO PEDRO COLMAN; M) RUA BRUNO STREFFICA, TRECHO ENTRE RUA 7 DE DEZEMBRO E RUA LEOPOLDINA C. DE CASTRO ARAÚJO; N) RUA LAURO PAES, TRECHO ENTRE RUA LEOPOLDINA C. DE CASTRO ARAÚJO E RUA JORGE DE BRITO; O) RUA JOÃO PEDRO COLMAN, TRECHO ENTRE RUA TEIXEIRA DUARTE E RUA JORGE DE BRITO.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 221247/2021.

CAT nº 4660/2021 de 06/08/2021, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4660/2021

Atividade concluída



Observações da certidão:

"O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o cargo e função do profissional que assinou o atestado."

"O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4660/2021

18/10/2022 17:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 221247/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 221247/2021.

CAT nº 4660/2021 de 06/08/2021, página 2 de 4





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE IPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, conforme consta na documentação arquivada na Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.175.934/0001-26, com endereço, na Rua XV de Novembro, nº 545, que a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.773.614/0001-60 com endereço à Rua João Pedro Colmann, 278 – CEP:84450-000 – Cidade Ipiranga - Pr, representada pelo Senhor, Diego Valério de Col Dalazoana, Engenheiro Civil, portador do CI/RG nº 7.930.973-11 -PR e CPF/MF nº 042.048.559-70, EXECUTOU, sob o CONTRATO Nº 104/2012, com início em 11/06/2012 e término em 09/07/2015, conforme ART Nº 20122229730, os serviços abaixo:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				PREÇ.UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				247,54
1.1	Placa da Obra conforme modelo CAIXA	ud.	1,00	247,54	247,54
2	TERRAPLANAGEM				25.774,25
2.1	Remoção da Camada Superficial	m³	3.506,70	7,35	25.774,25
3	DRENAGEM				224.816,80
3.1	Escavação Mecânica de Valas - 2ª Cat.	m³	1.916,64	5,98	11.461,51
3.2	Reaterro com Apiloamento	m³	1.537,71	3,22	4.951,43
3.3	Boca de BSTC ø 0,40	m	1.797,00	40,07	72.005,79
3.4	Boca de BSTC ø 0,60	m	519,00	77,40	40.170,60
3.5	Dissipador de Energia	ud	1,00	1.098,86	1.098,86
3.6	Caixa de Ligação	ud	11,00	396,41	4.360,51
3.7	Boca de Lobo Simples	ud	85,00	1.067,86	90.768,10
4	BASE/SUB BASE	m			82.030,39
4.1	Regularização e Compactação Subleito	m²	17.533,50	1,74	30.508,29
4.2	Colchão de Arenito	m³	2.630,02	19,59	51.522,10
5	MEIO FIO E SARJETA				189.565,79
5.1	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m	4.788,73	39,57	189.490,05
5.2	Cordão de Paralelepípedo	m	14,00	5,41	75,74
6	REVESTIMENTO				504.614,13
6.1	Pedra Irregular	m²	17.533,50	28,78	504.614,13
7	PAISAGISMO E URBANISMO				129.905,52
7.1	Calçada em Concreto	m²	4.788,73	21,10	101.042,20
7.2	Rampa p/ deficiente (e=5,0cm - 1,20x1,20x2,2)	ud	118,00	110,68	13.060,24
7.3	Plantio de Grama em Placas	m²	2.394,37	5,20	12.450,72
7.4	Placa de Preferencial de acordo com as normas	ud	19,00	176,44	3.352,36
	TOTAL				1.156.954,42

Técnico responsável pela execução:
Eng Civil Diego Valerio De Col Dalazoana
Crea Pr-100222/D
RNP: 1706863640

Local de execução dos serviços: RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE S/N, CEP 84450-000 NOVO HORIZONTE, IPIRANGA PR.



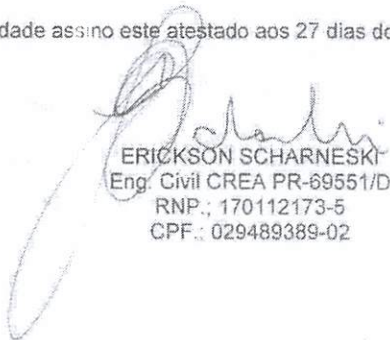
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE IPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Os Serviços foram executados de acordo com o projeto e normas técnicas, sendo fiscalizados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Castro.

Atestamos ainda que a execução dos serviços atendeu as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa.

Por ser verdade assino este atestado aos 27 dias do mês de julho de 2021


ERICKSON SCHARNESKI
Eng. Civil CREA PR-69551/D
RNP.: 170112173-5
CPF.: 029489389-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 221247/2021.

CAT nº 4660/2021 de 06/08/2021, página 4 de 4



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE 41600033914**

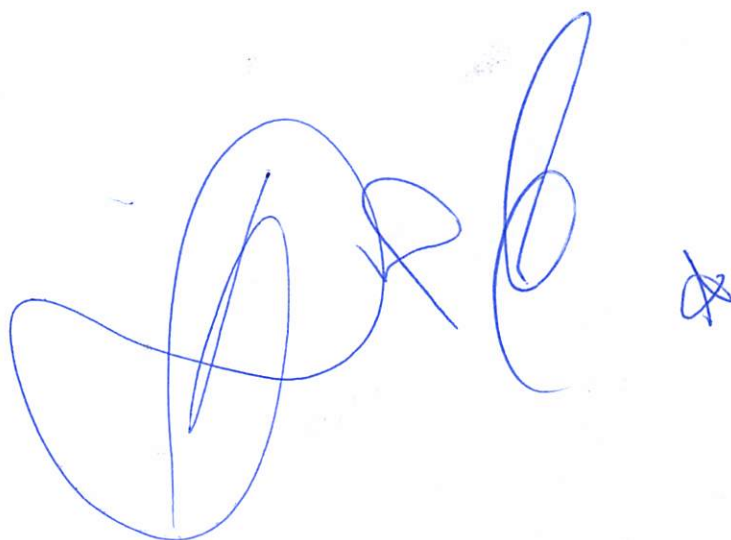
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.06.1983, empresário, residente e domiciliado a Rua João Denck nº. 345, Centro, Ipiranga - Paraná, CEP 84450-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 7.930.973-7 SESP/PR e CPF nº.042.048.559-70, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI**, sediada na Rua João Pedro Colmann nº. 278, Jardim Novo Horizonte, Ipiranga - Paraná, CEP 84450-000, devidamente registrada na Jucepar sob **41600033914** e CNPJ **10.773.614/0001-60**, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, passando para o nome empresarial para **CONSTRUTORA DALAZ LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, fica alterado para R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) Quotas no valor de R\$1,00 (Hum Real) cada, passa a constituir o capital da sociedade mencionada na cláusula anterior, ficando assim distribuída ao sócio:

NOME	QUOTA	%	VALOR EM R\$
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA	300.000	100,00%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	100,00%	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada por **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA** acima qualificado, ao qual compete **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e representação ativa e



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE 41600033914**



passiva, em juízo, ou fora dele, mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA DALAZ LTDA
CNPJ 10.773.614/0001-60**

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.06.1983, empresário, residente e domiciliado a Rua João Denck nº. 345, Centro, Ipiranga - Paraná, CEP 84450-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 7.930.973-7 SESP/PR e CPF nº.042.048.559-70, único sócio componente da sociedade empresária limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA DALAZ LTDA**, com sede na Rua João Pedro Colmann nº. 278, Jardim Novo Horizonte, Ipiranga - Paraná, CEP 84450-000 e inscrito no CNPJ sob o nº **10.773.614/0001-60**, resolve consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial **CONSTRUTORA DALAZ LTDA**, com sede na Rua João Pedro Colmann nº.278, Jardim Novo Horizonte, Ipiranga - Paraná, CEP 84450-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país pelo sócio:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE 41600033914**



NOME	QUOTA	%	VALOR EM R\$
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA	300.000	100,00%	R\$ 300.000.00
TOTAL	300.000	100,00%	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é :

Construção de Edifícios
Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas
Serviços de Pintura de edifícios
Atividades Paisagísticas
Limpeza em prédios e em domicílios
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções
Construção de obras de arte especiais
Obras de Terraplanagem
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
Serviços de Engenharia
Obras de alvenaria
Instalação e manutenção Elétrica

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 20.03.2009 e seu prazo de duração é indeterminado. X

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA** já qualificado. O sócio terá todos os poderes necessários para administrar os negócios sociais observando, o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. X



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE 41600033914**

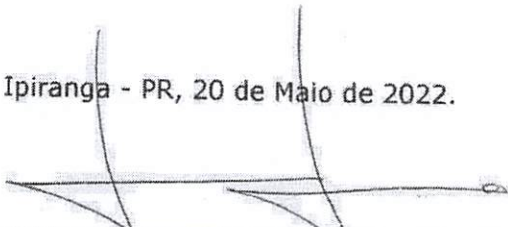
CLÁUSULA NONA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelo sócio neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todos os casos omissos serão regulamentados pela Lei 10.402/02, ficando eleito o foro da cidade de Ipiranga - Paraná para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ipiranga - PR, 20 de Maio de 2022.


DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA SILVANA STOUZOUKOSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035555, registrado em 29/07/1994, inscrito no CPF nº 74248308991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74248308991	035555	MARIA SILVANA STOUZOUKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 13:16 SOB Nº 41210763608.
PROTOCOLO: 223324060 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206604781. CNPJ DA SEDE: 10773614000160.
NIRE: 41210763608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
CONSTRUTORA DALAZ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.773.614/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DALAZ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA DALAZ	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO PEDRO COLMANN	NÚMERO 278	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 84.450-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO IPIRANGA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGDiego2008@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9111-9652
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2022** às **08:32:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.773.614/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

Endereço: RUA JOAO PEDRO COLMAN 278 / NOVO HORIZONTE / IPIRANGA / PR / 84450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2022 a 26/10/2022

Certificação Número: 2022092701092039956220

Informação obtida em 07/10/2022 16:12:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 1373 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, CPF/CNPJ n° 10.773.614/0001-60, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI**, CPF/CNPJ n° 10.773.614/0001-60, situado(a) na cidade de Ipiranga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

E23436F014C5E509A4086CF842ABF334

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Ipiranga - PR, 04 de agosto de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA DALAZ LTDA**
CNPJ: 10.773.614/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. X

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:27:36 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **2E84.9C5A.B4E2.557E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027452558-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.773.614/0001-60**
Nome: **CONSTRUTORA DALAZ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CONSTRUTORA DALAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 10.773.614/0001-60
Certidão nº: 24761787/2022
Expedição: 04/08/2022, às 11:09:41
Validade: **31/01/2023** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DALAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.773.614/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 01/06/2022 - 09:01:07

CNPJ:	10.773.614/0001-60	Inscrição Estadual:	90686435-51
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA DALAZ LTDA		

ENDEREÇO

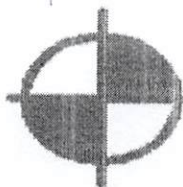
Logradouro:	RUA JOAO PEDRO COLMANN		
Número:	278	Complemento:	
Bairro:	NOVO HORIZONTE		
Município:	IPIRANGA	UF:	PR
CEP:	84.450-000	Telefone:	(42)3242-1557
E-mail:	CONTABIL_STOZOUKOSKI@HOMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
Início das Atividades:	02/2015
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2015
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2015
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS



À

Comissão Permanente de Licitação do

Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 19/2022.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

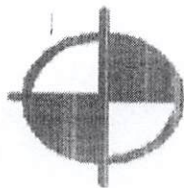
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema-Pr/19 de Outubro de 2022

Diego Válerio de Col Dalazoana

RG:7.930.973-7

CPF:042.048.559-70



CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS



À

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema-Pr/19 de Outubro de 2022

Diego Válerio de Col Dalazoana

RG:7.930.973-7

CPF:042.048.559-70



CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS



À

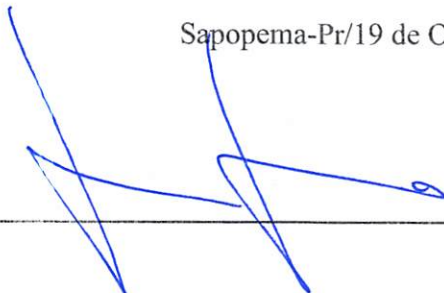
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema-Pr/19 de Outubro de 2022



Diego Válerio de Col Dalazoana

RG:7.930.973-7

CPF:042.048.559-70

CONSTRUTORA DALAZ LTDA
RUA JOÃO PEDRO COLMANN 278 FONE (42) 9 9111 9652
CEP 84450-0000 - IPIRANGA - PARANÁ - BRASIL
engdiego2008@hotmail.com

CNPJ 10.773.614/0001-60
INSC. ESTADUAL: 9068643551



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DALAZ LTDA		Protocolo: PRC2211861161			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210763608	CNPJ 10.773.614/0001-60	Data de Ato Constitutivo 15/04/2009	Início de Atividade 20/03/2009		
Endereço Completo Rua JOAO PEDRO COLMANN, Nº 278, NOVO HORIZONTE - Ipiranga/PR - CEP 84450-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR SERVICOS DE ENGENHARIA OBRAS DE ALVENARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA	CPF/CNPJ 042.048.559-70	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA		CPF 042.048.559-70	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 24/05/2022	Número 41210763608	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2022, às 11:45:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XRE20SEF.



PRC2211861161

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral



CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS



À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme Contrato Social _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema-Pr/19 de Outubro de 2022

Diego Válerio de Col Dalazoana

RG:7.930.973-7

CPF:042.048.559-70

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SAPOPEMA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022, e seus anexos, que tem como objeto
PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO
LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de
R\$: **655.866,89** (Seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e
oitenta e nove centavos) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo
disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 06 (Seis) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Carimbo CNPJ


Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR: 145611/D

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

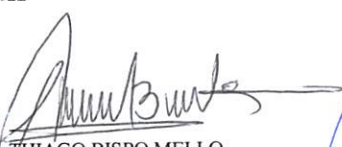


Bm & P Engenharia Eireli
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano C. Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr Cep 84290-000
Fone (43) 98473-9053
bmpengenharia@hotmail.com



		Obra PAVIMENTAÇÃO O LOTEAMENTO RENASCER	Bancos	B.D.I. Sociais SINAPI - 07/2022 - Paraná 22,88%	Encargos
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES				R\$ 2.872,65
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,50	R\$ 638,37	R\$ 2.872,65
2	DRENAGEM				R\$ 269.873,74
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	787,10	R\$ 11,12	R\$ 8.755,49
2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	173,00	R\$ 154,51	R\$ 26.730,51
2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	512,00	R\$ 266,91	R\$ 136.655,57
2.5	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,20x1,40 M. AF_12/2020	UN	26,00	R\$ 2.420,92	R\$ 62.943,86
2.6	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUIDO TAMBÉM AF_12/2020	UN	9,00	R\$ 562,91	R\$ 5.066,15
2.7	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRIÇÃO EM RELEVADO DO TIPO DE REDE).	UN	9,00	R\$ 916,84	R\$ 8.251,53
2.8	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM AF_12/2020	UN	7,00	R\$ 1.035,39	R\$ 7.247,72
2.9	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP). LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	441,00	R\$ 32,25	R\$ 14.222,91
3	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				R\$ 285.444,61
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3280,00	R\$ 2,83	R\$ 9.271,98
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	3280,00	R\$ 84,20	R\$ 276.172,63
4	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS				R\$ 97.675,89
4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	842,00	R\$ 37,61	R\$ 31.668,84
4.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	75,60	R\$ 88,00	R\$ 6.652,70
4.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_08/2017	m³	58,28	R\$ 124,77	R\$ 7.271,88
4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	58,28	R\$ 721,01	R\$ 42.020,19
4.5	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050, ESPESSURA DE 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA DE 5 CM, PARA CALÇADAS DEM 1,50 DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50, RAMPAS 1,80 X 1,50, PARA MEIO FIO DE 15 CM. PISO TÁCTIL ALERTA (4,50 M) EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	22,00	R\$ 457,38	R\$ 10.062,28
5	SINALIZAÇÃO				R\$ -
6	PAISAGISMO				R\$ -
7	SERVIÇOS FINAIS				R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 655.866,89

SAPOPEMA, 19 DE OUTUBRO DE 2022


THIAGO BISPO MELLO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 145611/D

29.783.005/0001-10

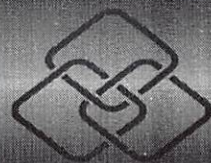
Bm&P ENGENHARIA EIRELI

R: Cristiano César Silva, 17 - Centro

Fone: (43) 98473-9063

bmpengenharia@hotmail.com

CEP: 84.290-000 Sapopema Pr



Bm&P
Engenharia e Arquitetura

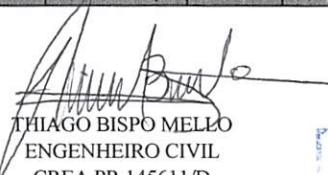
Bm & P Engenharia Eireli
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano C. Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr Cep 84290-000
Fone (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com

TP 15/2022

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

	SERVIÇOS		% NO PERIODO	30 DIAS	% NO PERIODO	60 DIAS	% NO PERIODO	90 DIAS	% NO PERIODO	120 DIAS	% NO PERIODO	150 DIAS	% NO PERIODO	180 DIAS	% NO PERIODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.872,65	0,44%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.872,65	100,00%	R\$ -	0,00%
02	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 269.873,74	41,15%	R\$ 44.978,96	16,67%	R\$ 44.978,96	16,67%	R\$ 44.978,96	16,67%	R\$ 44.978,96	16,67%	R\$ 44.978,96	16,67%	R\$ 44.978,96	16,67%
03	FUNDAÇÕES	R\$ 285.444,61	43,52%	R\$ 47.574,10	16,67%	R\$ 47.574,10	16,67%	R\$ 47.574,10	16,67%	R\$ 47.574,10	16,67%	R\$ 47.574,10	16,67%	R\$ 47.574,10	16,67%
04	ESTRUTURAS	R\$ 97.675,89	14,89%	R\$ 16.279,32	16,67%	R\$ 16.279,32	16,67%	R\$ 16.279,32	16,67%	R\$ 16.279,32	16,67%	R\$ 16.279,32	16,67%	R\$ 16.279,32	16,67%
	TOTAL	R\$ 655.866,89	100,00%	R\$ 108.832,37	16,59%	R\$ 108.832,37	16,59%	R\$ 108.832,37	16,59%	R\$ 108.832,37	16,59%	R\$ 111.705,02	17,03%	R\$ 108.832,37	16,59%
	TOTAL ACUMULADO			R\$ 108.832,37	16,59%	R\$ 217.664,75	33,19%	R\$ 326.497,12	49,78%	R\$ 435.329,49	66,37%	R\$ 547.034,52	83,41%	R\$ 655.866,89	100,00%

SAPOPEMA, 19 DE OUTUBRO DE 2022


THIAGO BISPO MELLO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 145611/D

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr





CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS



PROPOSTA DE PREÇOS

Sapopema-Pr, 19 de Outubro de 2022.

AO

MUNICIPIO DE

SAPOPEMA AV.

MANOEL RIBAS,

858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

Venho através desta, apresentar a seguinte

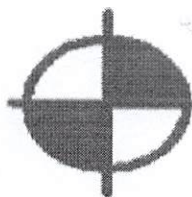
proposta. Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$ **614.458,54 (Seiscentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
RUA JOÃO PEDRO COLMANN 278 FONE (42) 9 9111 9652
CEP 84450-0000 - IPIRANGA - PARANÁ - BRASIL
engdiego2008@hotmail.com

CNPJ 10.773.614/0001-60
INSC. ESTADUAL: 9068643551



CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS



as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 6(seis) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias



Carimbo CNPJ

Diego Valério de Col Dalazoana

CPF:042.048.559-70

RG:7.930.973-7

Engº Diego Valério De Col Dalazoana
CREA-PR 100222/D

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
RUA JOÃO PEDRO COLMANN 278 FONE (42) 9 9111 9652
CEP 84450-0000 - IPIRANGA - PARANÁ - BRASIL
engdiego2008@hotmail.com

CNPJ 10.773.614/0001-60
INSC. ESTADUAL: 9068643551



CONSTRUTORA DALAZ

PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

PLANILHA PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO RENASCER

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			INSTALAÇÕES PRELIMINARES					2.691,67	0,44 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,5	486,78	598,1489	2.691,67	0,44 %
2			DRENAGEM					252.860,18	41,15 %
2.1	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	787,1	8,48	10,42	8.201,58	1,33 %
2.2	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	173	117,82	144,77	25.045,21	4,08 %
2.3	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	512	203,52	250,08	128.040,96	20,84 %
2.5	97961	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	26	1846,07	2.268,45	58.979,70	9,60 %
2.6	99270	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	9	429,24	527,45	4.747,05	0,77 %
2.7	00006240	SINAPI	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRIÇÃO EM RELEVÔ DO TIPO DE REDE)	UN	9	699,13	859,09	7.731,81	1,26 %
2.8	99257	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM: AF_12/2020	UN	7	789,54	970,18	6.791,26	1,11 %
2.9	93374	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 m³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	441	24,59	30,21	13.322,61	2,17 %
3			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					267.385,60	43,52 %

CONSTRUTORA DALAZ LTDA

RUA JOÃO PEDRO COLMANN 278

CEP 84450-0000 - IPIRANGA - PARANÁ - BRASIL

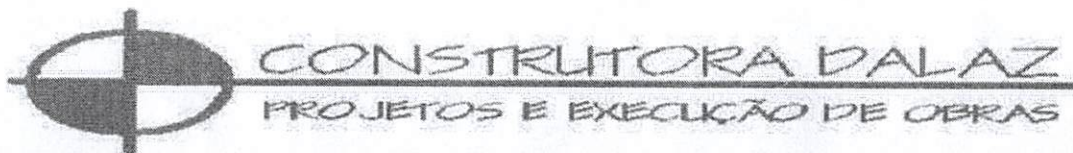
engdiego2008@hotmail.com

FONE (42) 9 9111 9652

CNPJ 10.773.614/0001-60

INSC. ESTADUAL: 9068643551





CONSTRUTORA DALAZ

PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

3.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3280	2,15	2,64	8.659,20	1,41 %
3.2	92395 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	3280	64,20	78,88	258.726,40	42,11 %
4		PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS					91.521,09	14,89 %
4.1	94263 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	842	28,68	35,24	29.672,08	4,83 %
4.2	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	75,6	67,10	82,45	6.233,22	1,01 %
4.3	96622 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m³	58,28	95,15	116,9198	6.814,09	1,11 %
4.4	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	58,28	549,80	675,5899	39.373,38	6,41 %
4.5	PSM- Próprio RAMPAS	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050, ESPESSURA DE 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA DE 5 CM, PARA CALÇADAS DEM 1,50 DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50, RAMPAS 1,80 X 1,50, PARA MEIO FIO DE 15 CM. PISO TÁCTIL ALERTA (4,50 M) EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	22	348,77	428,56	9.428,32	1,53 %
5		SINALIZAÇÃO					0,00	0,00 %
6		PAISAGISMO					0,00	0,00 %
7		SERVIÇOS FINAIS					0,00	0,00 %

Total Geral 614.458,54

Sapopema, 19 de Outubro de 2022

Diego Válerio de Col
Dalazoana

CONSTRUTORA DALAZ LTDA

RUA JOÃO PEDRO COLMANN 278 FONE (42) 9 9111 9652
CEP 84450-0000 - IPIRANGA - PARANÁ - BRASIL
engdiego2008@hotmail.com

CNPJ 10.773.614/0001-60
INSC. ESTADUAL: 9068643551





CONSTRUTORA DALAZ

PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

BAIRRO: RETA GRANDE

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAIS
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R\$2.691,67	100%	R\$2.691,67					100,00R\$ 2.691,67
2	DRENAGEM								
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M ³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	R\$8.201,58	16,67%	R\$ 1.366,93	16,67%	R\$ 1.366,93	16,67%	R\$ 1.366,93	100,00R\$8.201,58
2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	R\$ 25.045,21	16,67%	R\$ 4.174,20	16,67%	R\$4.174,20	16,67%	R\$4.174,20	100,00R\$25.045,21
2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	R\$ 128.040,96	16,67%	R\$ 21.340,16	16,67%	R\$21.340,16	16,67%	R\$21.340,16	100,00R\$128.040,96
2.4	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	R\$ 58.979,70	16,67%	R\$ 9.829,95	16,67%	R\$9.829,95	16,67%	R\$9.829,95	100,00R\$58.979,70
2.5	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	R\$ 4.747,05	16,67%	R\$ 791,17	16,67%	R\$791,17	16,67%	R\$791,17	100,00R\$4.747,05
2.6	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	R\$ 7.731,81	16,67%	R\$ 1.288,63	16,67%	R\$1.288,63	16,67%	R\$ 1.288,63	100,00R\$7.731,81
2.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	R\$ 6.791,26	16,67%	R\$ 1.131,87	16,67%	R\$1.131,87	16,67%	R\$1.131,87	100,00R\$6.791,26
2.8	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE	R\$ 13.322,61	16,67%	R\$ 2.220,4	16,67%	R\$2.220,4	16,67%	R\$2.220,4	100,00R\$13.322,61

CONSTRUTORA DALAZ LTDA

RUA JOÃO PEDRO COLMANN 278 FONE (42) 9.9111 9652
CEP 84450-0000 - IPIRANGA - PARANÁ - BRASIL
engdiego2008@hotmail.com

CNPJ 10.773.614/0001-60
INSC. ESTADUAL: 9068643551





CONSTRUTORA DALAZ

PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

	DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M,		%	3	%	3		3		\$ 43		43		3	%	1
3	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS															
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	R\$ 8.659,20	16,67 %	R\$ 1.443,20	16,67 %	R\$ 1.443,20	16,67 %	R\$ 1.443,20	16,67 %	R 1.443,20	16,67 %	R\$ 1.443,20	16,67 %	R\$ 1.443,20	100,00 %	R\$ 8.659,20
3.2	=[PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO RENASC.xlsx]Orçamento Sintético!D16	R\$ 258.726,40	16,67 %	R\$ 43.121,06	16,67 %	R\$ 43.121,06	16,67 %	R\$ 43.121,06	16,67 %	R 43.121,06	16,67 %	R\$ 43.121,06	16,67 %	R\$ 43.121,06	100,00 %	R\$ 258.726,40
4	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS															
3.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	R\$ 29.672,08	16,67 %	R\$ 4.945,34	16,67 %	R\$ 4.945,34	16,67 %	R\$ 4.945,34	16,67 %	R 4.945,34	16,67 %	R\$ 4.945,34	16,67 %	R\$ 4.945,34	100,00 %	R\$ 29.672,08
3.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	R\$ 6.233,22	16,67 %	R\$ 1.038,87	16,67 %	R\$ 1.038,87	16,67 %	R\$ 1.038,87	16,67 %	R 1.038,87	16,67 %	R\$ 1.038,87	16,67 %	R\$ 1.038,87	100,00 %	R\$ 6.233,22
3.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	R\$ 6.814,09	16,67 %	R\$ 1.135,68	16,67 %	R\$ 1.135,68	16,67 %	R\$ 1.135,68	16,67 %	R 1.135,68	16,67 %	R\$ 1.135,68	16,67 %	R\$ 1.135,68	100,00 %	R\$ 6.814,09
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	R\$ 39.373,38	16,67 %	R\$ 6.562,23	16,67 %	R\$ 6.562,23	16,67 %	R\$ 6.562,23	16,67 %	R 6.562,23	16,67 %	R\$ 6.562,23	16,67 %	R\$ 6.562,23	100,00 %	R\$ 39.373,38
4.1	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050, ESPESSURA DE 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA DE 5 CM, PARA CALÇADAS DEM 1,50 DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50, RAMPAS 1,80 X 1,50, PARA MEIO FIO DE 15 CM. PISO TÁCTIL ALERTA (4,50 M) EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	R\$ 9.428,32	16,67 %	R\$ 1.571,38	16,67 %	R\$ 1.571,38	16,67 %	R\$ 1.571,38	16,67 %	R 1.571,38	16,67 %	R\$ 1.571,38	16,67 %	R\$ 1.571,38	100,00 %	R\$ 9.428,32
5	SINALIZAÇÃO															
6	PAISAGISMO															
	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 0,00														
	0	R\$ 0,00														
	0															

CONSTRUTORA DALAZ LTDA

RUA JOÃO PEDRO COLMANN 278 FONE (41) 9 9111-9652

CEP 84450-0000 - IPIRANGA - PARANÁ - BRASIL

engdiego2008@hotmail.com

CNPJ 10.773.614/0001-60

INSC. ESTADUAL: 9068643551





CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

Total Geral	R\$614.458,54	17,03%	R\$ 104.652,84	16,59%	R\$ 101.961,14	16,59%	R\$101.961,14	16,59%	101.961,14	16,59%	R\$ 101.961,14	16,59%	R\$101.961,14	100,00%	R\$ 614.458,54
Total geral acumulado	614.458,54	16,59%	R\$ 104.652,84	33,19%	206.613,98	49,78%	308.575,12	66,37%	410.536,26	83,41%	512.497,40	100,00%	614.458,54	349,34%	

Sapopema, 19 de Outubro de 2022

Diego Válerio de Col Dalazoana

CONSTRUTORA DALAZ LTDA

RUA JOÃO PEDRO COLMANN 278 FONE (42) 9 9111 9652

CEP 84450-0000 - IPIRANGA - PARANÁ - BRASIL

engdiego2008@hotmail.com

CNPJ 10.773.614/0001-60
INSC. ESTADUAL: 9068643551



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 21/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 19/2022**. Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que compareceu para participar do referido certame a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, representada pelo srº Diego Valério de Col Dalazoana, a empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, representada pelo srº Thiago Bispo Mello. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise, a srª presidente juntamente com a equipe de apoio declararam habilitada as empresas licitantes, pois atenderam as exigências do edital. Os representantes abriram mão do direito de interpor recurso quanto a julgamento da Comissão Permanente de Licitação. A srª presidente solicitou a abertura dos envelopes nº 02 proposta de preços, pós minucioso análise constatou que as empresas atenderam as exigência do edital. A empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA** ofertou a proposta no valor de R\$: 655.866,89 (seiscientos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). A empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** ofertou a proposta no valor de R\$: 614.458,54 (seiscientos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

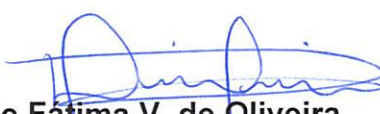


Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR.

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

e cinquenta e quatro centavos). Após minuciosa análise declarou vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** com o valor de R\$: 614.458,54 (seiscientos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) que apresentou melhor proposta. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

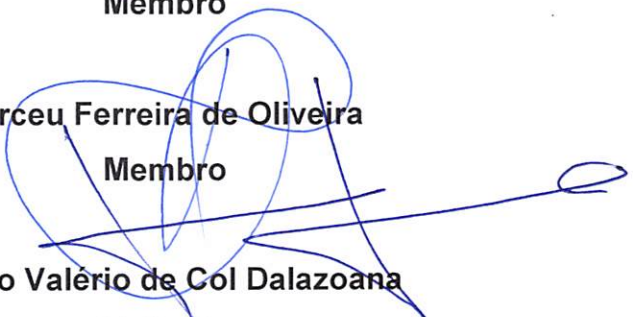

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


Diego Valério de Col Dalazoana
Licitante


Thiago Bispo Mello
Licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 33/2022

Sumula: Altera Portaria nº 21/2022, que Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) – Altera Portaria nº 21/2022, que instituiu Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores abaixo qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS	CPF Nº 051.493.869-28	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 24 outubro de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 21/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 19/2022**. Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que compareceu para participar do referido certame a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, representada pelo srº Diego Valério de Col Dalazoana, a empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, representada pelo srº Thiago Bispo Mello. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise, a srª presidente juntamente com a equipe de apoio declararam habilitada as empresas licitantes, pois atenderam as exigências do edital. Os representantes abriram mão do direito de interpor recurso quanto a julgamento da Comissão Permanente de Licitação. A srª presidente solicitou a abertura dos envelopes nº 02 proposta de preços, pós minucioso análise constatou que as empresas atenderam as exigência do edital. A empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA** ofertou a proposta no valor de R\$: 655.866,89 (seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

oitenta e nove centavos). A empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** ofertou a proposta no valor de R\$: 614.458,54 (seiscientos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Após minuciosa análise declarou vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** com o valor de R\$: 614.458,54 (seiscientos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Sapopema-Pr, 24 de outubro de 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes. Below the main signature are three smaller, separate handwritten marks or initials, also in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 19/2022**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que encerrou o prazo sucursal, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto ao proponente vencedor do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 24 de outubro de 2022

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO

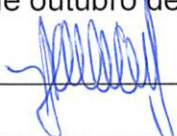
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da **Tomada de Preços nº 19/2022**, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, que apresentou melhor proposta com o valor de R\$: 614.458,54 (seiscientos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

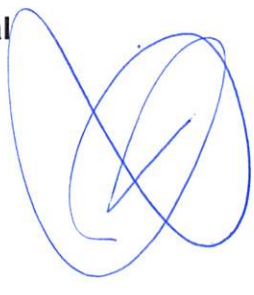
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 24 de outubro de 2022



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO

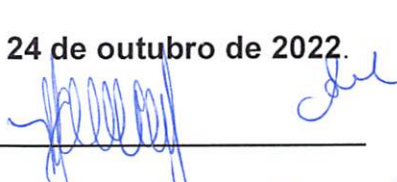
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da **Tomada de Preços nº 19/2022**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

A proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, que apresentou melhor proposta com o valor de R\$: 614.458,54 (seiscientos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Sendo que a mesma é favorável a Municipalidade, conforme especifica a **Tomada de Preços nº. 19/2022. HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

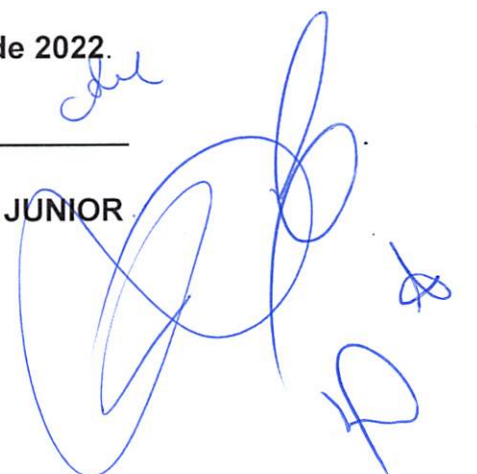
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 24 de outubro de 2022.



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

ADJUDICADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CNPJ: 10.773.614/0001-60

VALOR R\$: 614.458,54 (seiscientos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

CONTRATO: Nº 271 /2022

EXECUÇÃO: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços serem executados em **180** (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: 10(dez) meses.

Sapopema, 24 de outubro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 271/2022

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR: Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 19/2022**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o nº. 10.773.614/000160 Telefone 42- 991119652 - e-mail engdiego2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Diego Valerio de Col Dalazoana* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 7.930.973-7 e CPF sob o nº. 042.048.55970, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Este Contrato vincula-se ao Edital de **Tomada de Preços nº 19/2022** e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Para execução do objeto do presente instrumento, a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 614.458,54 (seiscientos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Obs: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no Loteamento Renascer no Bairro Reta Grande nas seguintes Ruas: Rua Peroba; Rua Pinheiro; Rua Manacá da Serra; Rua Angico; Ruas Das Industrias do Município de Sapopema-Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à

saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$614.458,54 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ 614.458,54 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	581	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xxi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xxii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xxiii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xxiv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xxv) **("prática obstrutiva")**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de 24 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CONTRATADA

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Contratado: RODO SERVICE LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R\$ 427.300,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:94F7B070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1374/2022

LEI Nº 1374/2022

Súmula: Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 13 de março, Dia Nacional de Luta contra a Endometriose.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

- I-** chamar a atenção para o problema da endometriose;
- II-** divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
- III-** orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;
- IV-** contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose;
- V-** democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso a essas técnicas;
- VI-** sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose; e
- VII-** divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Art. 3º A Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes de eventual implantação deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de Outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D202EBD7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 E
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 E
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NO LOTEAMENTO RENASCER MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0544665-52/2021, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

ADJUDICADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ:10.773.614/0001-60

VALOR R\$:614.458,54(seiscientos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

CONTRATO:Nº271 /2022

EXECUÇÃO: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços serem executados em **180 (cento e oitenta) dias**.

VIGÊNCIA:10(dez) meses.

Sapopema, 24 de outubro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4CD40C0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 48/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 48/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Flaminio Silva da Luz
CPF nº 738.131.179-87, RG nº 5.226.326-3/PR

Objeto:Prestação de Serviços de Motorista, carga horária de 40hrs semanais

Vigência do Contrato: até 13/05/2023, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 25/10/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAMINIO SILVA DA LUZ
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0214E1D4